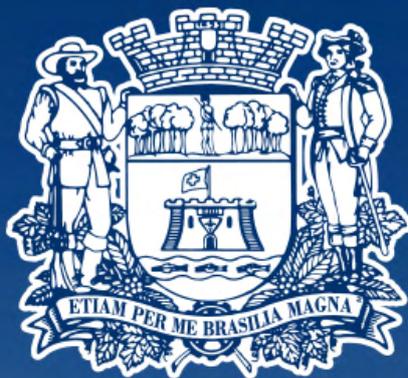


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA



05 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO 4580



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....	03 a 08
Administração.....	08 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 13
Ipregon.....	13
Dae.....	13 a 18
Promoção da Saúde.....	18 a 31
Esef.....	31
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 a 34
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	34 e 35
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	36
Mobilidade e Transporte.....	36
Fumas.....	36 e 37
Casa Civil.....	37 a 40
Portarias.....	41 e 42

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	42 a 57
------------------------	---------

**DECRETOS****DECRETO Nº 28.281, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.316-1/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, desenvolvida por MIX PRIME 2 EIRELI, em imóvel situado na Rua Nelson Vendramin, nº 11, Galpão 1, Retiro, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.282, DE 28 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.250-2/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 21.812, de 27 de agosto de 2009, alterado pelos Decretos nº 22.811, de 20 de dezembro de 2010, nº 25.935, de 18 de agosto de 2015, e nº 26.143, de 10 de novembro de 2015, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto, no mínimo, pelos seguintes membros titulares e um suplente:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Vice-Prefeito;
- c) Gestor da Unidade da Casa Civil;
- d) Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública;
- e) Gestor de Segurança Municipal;
- f) Comandante da Guarda Municipal;
- g) representante da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;
- h) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
- i) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
- j) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- k) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- l) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- m) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- n) representante da Unidade de Gestão de Educação;
- o) representante da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- p) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil;
- q) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas de Direitos Humanos;
- r) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para a Juventude;
- s) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para as Mulheres;
- t) representante da Fundação Municipal de Ação Social;
- u) representante da Escola de Gestão Pública de Jundiaí;
- v) representante da Companhia de Informática de Jundiaí.

II - representantes dos seguintes órgãos convidados:

- a) Polícia Militar - 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior;
- b) Polícia Militar - 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior;
- c) Corpo de Bombeiros - 19º Grupamento de Bombeiros;
- d) Polícia Civil - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí;
- e) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Médico Legal de Jundiaí;
- f) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Criminalística de Jundiaí;
- g) Receita Federal do Brasil - Delegacia de Jundiaí;
- h) Polícia Federal - Delegacia de Campinas.
- i) Poder Judiciário Estadual;
- j) Ministério Público Estadual;
- k) Defensoria Pública Estadual;
- l) Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Jundiaí;
- m) Polícia Militar Rodoviária - 4º Batalhão de Polícia Rodoviária;
- n) Polícia Militar Ambiental - 3º Pelotão Ambiental;
- o) Exército Brasileiro - 12º Grupo de Artilharia de Campanha;
- p) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Centro de Detenção Provisória de Jundiaí;
- q) Secretaria de Estado da Fazenda - Posto Fiscal de Jundiaí;
- r) Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Jundiaí;
- s) Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiaí;
- t) Fundação Casa;
- u) Circunscrição Regional de Trânsito - 24ª CIRETRAN.

§ 1º - é assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- II - Gabinete de Gestão Integrada Estadual.

§ 2º - É permitida a participação de representantes de Conselhos de Segurança e de outros conselhos cujos temas sejam de interesse do GGI-M, sempre que houver a necessidade de se colocar em pauta assuntos específicos ligados às comunidades."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.280, DE 27 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.144-6/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas I e II, localizadas aos fundos do imóvel nº 322 da Rua Benedito de Campos, Vila Municipal, neste Município, a AYRTON ARGENTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. As áreas públicas de que trata o "caput" deste artigo estão identificadas na planta e descrição perimétrica anexas que, devidamente rubricadas, passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

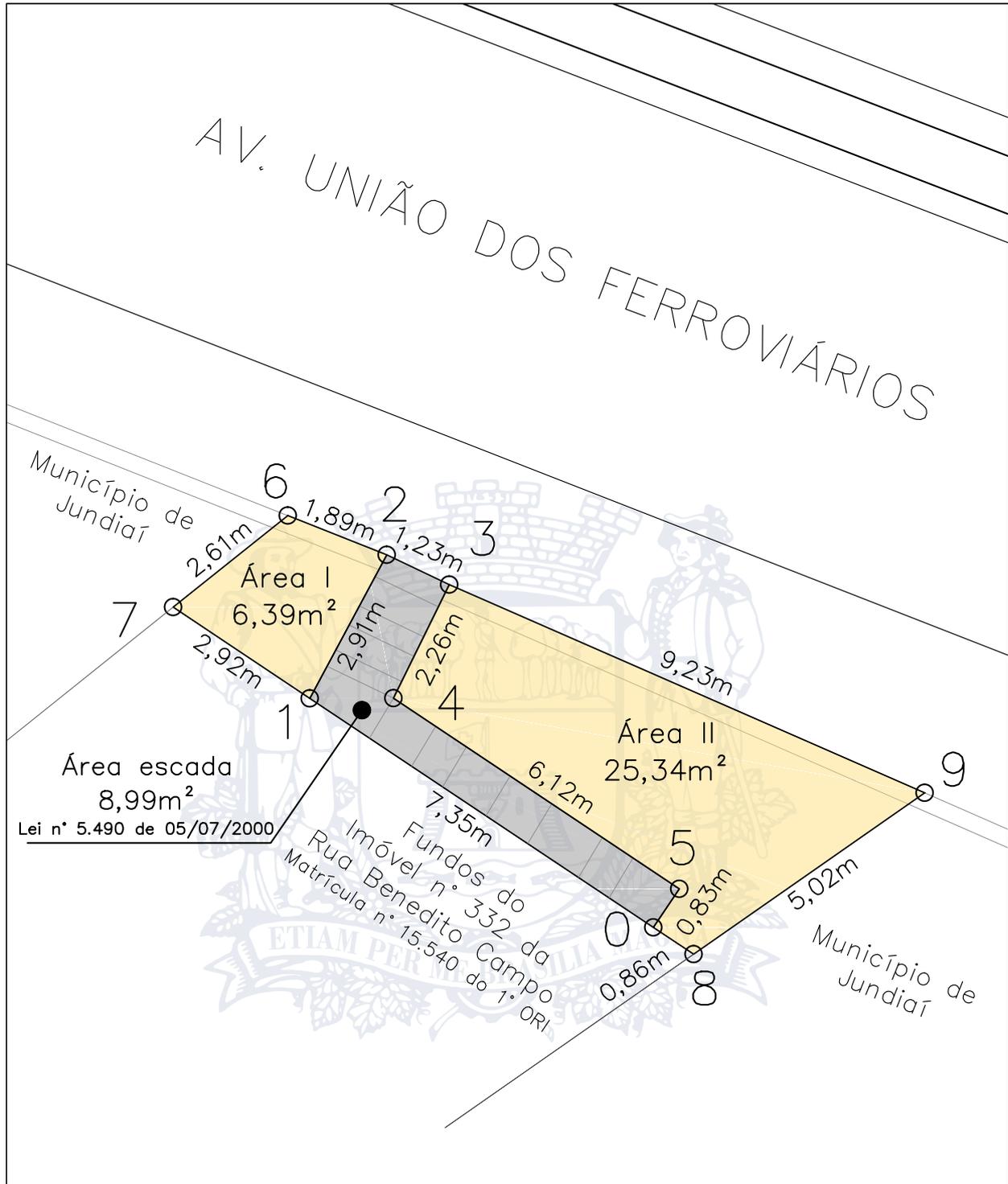
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



Lei n.º 5.490 de 05/07/2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INTERESSADO: AYRTON ARGENTO	RESPONSÁVEL	DATA
	LEVANTAMENTO	
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO	DESENHO	JUNHO 2019
	Mauricio Basilio	
LOCAL: Av União dos Ferroviários, S/N Fundos com Rua Benedito Campos, n.º 332 Vila Municipal – Jundiaí / SP	PROCESSO	10.144-6/2017-1
	ESCALA	FOLHA
CONTRIBUINTE: 06.009.0025	1:100	ÚNICA
	ARQUIVO	
	SAT/UGPUMA	

**DECRETOS****DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO
PROCESSO: 10.144-6/2017-1
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LOCAL: Av. União dos Ferroviários, S/N
Fundo com o imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos
Vila Municipal - Jundiaí / SP
CONTRIBUINTE: 06.009.0025

ÁREA I – 6,39m²

Inicia no ponto "1", localizado entre a Área destacada - escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) e os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos - Matrícula nº 15.540 do 1º ORI. Deste ponto, segue por 2,91 metros, confrontando com a Área destacada - escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) até encontrar o ponto "2"; deflete à esquerda e segue por 1,89 metros, confrontando com a Av. União dos Ferroviários, até encontrar o ponto "6"; deflete à esquerda e segue por 2,61 metros, confrontando com a área da Prefeitura do Município de Jundiaí, até encontrar o ponto "7"; deflete à esquerda e segue por 2,92 metros, confrontando com os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos - Matrícula nº 15.540 do 1º ORI, até encontrar o ponto "1", inicial desta descrição, encerrando uma área de 6,39 metros quadrados (m²).

ÁREA II – 25,34m²

Inicia no ponto "3", localizado entre a Área destacada - escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000) e a Avenida União dos Ferroviários. Deste ponto, segue por 2,26 metros, até encontrar o ponto "4"; deflete à esquerda e segue por 6,12 metros, até encontrar o ponto "5"; deflete à direita e segue por 0,83 metros, até encontrar o ponto "0", confrontando do ponto "3" ao "0" com a Área destacada - escada (Lei nº 5.490 de 05/07/2000); deflete à esquerda e segue por 0,86 metros, confrontando com os fundos do imóvel nº 332 da Rua Benedito Campos - Matrícula nº 15.540 do 1º ORI, até encontrar o ponto "8"; deflete à esquerda e segue por 5,02 metros, confrontando com a área da Prefeitura do Município de Jundiaí, até encontrar o ponto "9"; deflete à esquerda e segue por 9,23 metros, confrontando com a Avenida União dos Ferroviários, até encontrar o ponto "3", inicial desta descrição, encerrando uma área de 25,34 metros quadrados (m²).

Mauricio Basílio
Técnico em Agrimensura - UGPUMA/DSA
CREA/SP Nº 5060156890-SP



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.28.288, DE 04 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA SUPRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL - SCS 747.323 - 747.325 - 747.331 - 747.333 - 747.334 - 747.340 E 747.495 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 490 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.873,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 11.873,90

TOTAL....RS 11.873,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0000 PRÓPRIA

RS 11.873,90

TOTAL....RS 11.873,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.28.289, DE 04 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ANTIGO CEPAI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 491 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS OFICINAS DO PEC - INCLUSÃO PRODUTIVA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 485 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.693,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.1070 CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA-CEPAI

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 2.809,00

15.01.08.244.0199.2198 PROTEÇÃO BÁSICA: INCLUSÃO PRODUTIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 884,90

TOTAL....RS 3.693,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 3.693,90

TOTAL....RS 3.693,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.290, DE 04 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE COTA PATRONAL REFERENTE A REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. PROCESSO 25.816-9/2014-1. REF. SOLICITAÇÃO 488 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

RS 2.500,00

TOTAL....RS 2.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.122.0186.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 2.500,00

TOTAL....RS 2.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.291, DE 04 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS COM REGIME DE ADIANTAMENTO DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 492 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 20.000,00

TOTAL....RS 20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 20.000,00

TOTAL....RS 20.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.292, DE 04 DE JULHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM ROLO, QUE SERÃO INSTALADAS EM NOVE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 493 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 37.083,20 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	37.083,20
		TOTAL....R\$	37.083,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO VII, RERRATIFICAÇÃO IV, PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 118/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME. PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 14/06/19. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 695.053,32. OBJETO: PREST.SERV. IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, C/ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A LOC.DE EQUIP.PREST. SERV. DE MANUT.PREV/CORRET. FORNEC.PEÇAS/SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDROS, REVELADORES, TONERS, ETC-

ADMINISTRAÇÃO

EXCETO PAPEL),BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL.DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO,P/ATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGAGP. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 24/15. ASSUNTO: Adequação das quantidades dos equipamentos com redução de valor, retificação de marca/modelo de equipamento, alteração de dotação orçamentária, prorrogação do prazo por 12 meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 102/18 celebrado com fundamento no art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ORTOPEdia BIOTECNICA LTDA EPP. PROCESSO: nº 08.269-3/18. ASSINATURA: 03/07/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO : R\$ 49.219,99. OBJETO: FORNECIMENTO DE PRÓTESES E ÓRTESES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADAS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/18. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19532/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR.HOSP EIRELI VALOR TOTAL R\$ 2850,00 OBJETO: AQ. COMPRESSA DE GAZE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1466/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19533/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R\$ 4896,00 OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 1467/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19534/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 3932,40 OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 1467/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19535/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 4830,00 OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 1467/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19536/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 1551,00 OBJETO: AQ. MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 1467/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19541/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CARLA ALESSANDRA POCO ME VALOR TOTAL R\$ 2060,00 OBJETO: SERVICO DE SERRALHERIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1472/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19520/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SIMONI VANTINI SANTANA ME VALOR TOTAL R\$ 2400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA DIVIS LEITO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1449/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19523/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 761,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGINATO P/MOLD ODONTO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1454/2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 22.352-7/19
Dispensa de Licitação nº 22/19
I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí -

**ADMINISTRAÇÃO**

CIJUN, para fornecimento de servidores de média e alta capacidade, servidor de backup e upgrade storage, em atendimento ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

V – Prazo: 05 (cinco) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, por ser empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de infraestrutura, visando ampliar a capacidade de armazenamento, processamento e backup de dados, em atendimento ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Tal contratação se faz necessária, pois comporta uma estrutura com elementos essenciais ao desenvolvimento dos públicos municipais, visando o melhor rendimento e economicidade para a Municipalidade, bem como um atendimento rápido e de qualidade a população, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 "caput" da Carta Magna.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe (fl. 105).

(Adriana Marcelo Nacarato)
Diretora do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças em substituição

UGGF, em 03 de julho de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. De Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(José Antonio Parimoschi)
Gestor da Unidade de Governo
e Finanças

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 86/19 – Aquisição de caldeirão, panela de alumínio, tabua de corte e outros, destinados à Unidade de Gestão da Educação. Processo Adm. 10.314-1/2019.

Face ao que consta dos autos, após nossa análise da documentação de habilitação, e análise da documentação técnica e amostras pela Unidade de Gestão da Educação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido em Edital, RESOLVEMOS:

I – Declarar fracassado o item 10 cotas principal e reservada, devido ausência de proposta classificada.

II – Desclassificar as empresas: Netshop Eletronica Comercio e Serviços Ltda ME item 05 cotas principal e reservada e JORGE H KHURY JR item 10 cotas principal e reservada, por desatenderem o solicitado pela Unidade de Gestão da Educação, conforme consta dos autos as fls 232 e 338, inviabilizando o julgamento, RF Gory Comercial Ltda EPP, item 10 cota principal e reservada, DI BLASIO E CIA LTDA ME, ELISABETE MONTEIRO ALVES ME e JORGE H KHURY JR, item 11 cotas principal e reservada, PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, Itens 03, 13, e 08, cotas principal e reservada, HOUSE BRASIL COMERCIAL EIRELI item 04 cota principal, e JORGE H KHURY JR, item 8 cotas principal e reservada, por cotarem materiais que não atendem na íntegra as especificações do edital.

III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- Ponto Mix Comercial Serviços Eireli, Itens 01,02,05,07 e 09, cotas principal e reservada.

-Contrera Toro Comercial Ltda ME, itens 03 e 13, cotas principal e reservada.

-Di Blasio e Cia Ltda ME, itens 04 e 12, cotas Principal e reservada.

-JORGE H KHURY JR ME, item 06 cota principal, e item 08 cotas principal e reservada.

-Pan Americana Distribuidora Ltda EPP, item 06 cota reservada.

(Germano Helio Sgarioni)
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
04 de julho de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 104/19 - Aquisição de medicamentos

(isossorbida dinitrato 10 mg, hidrocortisona succinato 500mg e outros), sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Adm. 12.261-2/2019.

Face ao que consta dos autos, após nossa análise da documentação de habilitação, e análise de documentação técnica pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, RESOLVEMOS:

I – Tornar insubsistente o ato de adjudicação publicado na Imprensa do Oficial do Município, edição 4578, no dia 03/07/2018;

II – REVOGAR os itens 05 e 08 – cotas principal e reservada, considerando que a empresa primeira classificada não manteve o preço ofertado, em razão do tempo decorrido desde a abertura do certame e itens 02 e 04 por apresentarem propostas substancialmente acima dos valores de referência.

III - INABILITAR as empresas Alteredmed Materiais Medicos e Hospitalares Ltda, por desatender o item 9 do Edital, deixar de enviar documentação de habilitação, dentro do prazo concedido, exigência do Edital, e THN Nutrição e Saúde por desatender o item 5.1 do anexo I do edital.

IV - Desclassificar as propostas das seguintes empresas:

-SMC Farmaceutica Ltda EPP, item 04,05 e 08 cota reservada, por apresentar valores superiores a 10% em relação aos menores preços finais para as cotas principais dos referidos itens, nos termos do item 7.2.1., "a" do Edital.

- Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP item 07 cota principal e reservada, por cotar produto em desacordo no tocante ao item 5.1 do anexo I do edital.

-Farma 2 Produtos para Saúde Ltda item 07 cota reservada, por apresentar valores superiores a 10% em relação aos menores preços finais para as cotas principais dos referidos itens, nos termos do item 7.2.1., "a" do Edital.

-Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Medicos, Hospitalares S/A., item 07 cota principal por cotar produto em desacordo no tocante ao item 5.1 do anexo I do edital

V - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda item 01 cotas principal e reservada.

- Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, item 03 cotas principal e reservada.

- Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, itens 07 cota principal e reservada.

-Cimed Industria de Medicamentos Ltda, item 06 cota principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 03 de julho de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2019 – Aquisição de forno microondas, capacidade de 28 a 32 litros, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo n.º 13.933-5/2019

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e da análise da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos acerca da ficha técnica/catálogo e, do recurso interposto pela empresa P.S. Company Comércio de Eletrônicos Ltda, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa P.S. Company Comércio de Eletrônicos Ltda, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido, conforme fls. 104/107.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo por e atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço, dentre as empresas classificadas, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - Item 01

Alexandre Castro Nunes
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS ELETRÔNICO Nº 005/2019 – Execução de serviço de pintura da EMEB Judith Almeida Curado, com endereço na Rua José Seckler, nº 500, Cidade Nova I – Jundiá – SP, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 12.239-8/2019.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e; Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos constante dos autos, às fls. 266/267; RESOLVE:

I – INABILITAR as empresas abaixo:

- FLORÊNCIO E NÓBREGA MANUTENÇÕES PREDIAIS E EMPRESARIAIS LTDA., por deixar de apresentar a planilha

**ADMINISTRAÇÃO**

orçamentária, Declaração de Uso de Madeira e apresentar as Declarações de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a de que não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sem a devida assinatura e a proposta de preço sem preenchimento correto e sem assinatura, desatendendo o item 5.7. do Edital e 4.3.1. do Anexo I e os itens, 4.3.4.1.; 4.3.4.2. e 4.3.4.3. do Anexo I do Edital;

- GLM7 ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA., por deixar de apresentar a planilha orçamentária e Declaração de Uso de Madeira, desatendendo o item 5.7. do Edital e 4.3.1. do Anexo I e o item 4.3.4.3. do Anexo I do Edital;
- VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, por deixar de apresentar a Declaração de Uso de Madeira, desatendendo o item 4.3.4.3. do Anexo I do Edital e;
- EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.EPP, por deixar de apresentar a Declaração de Uso de Madeira, desatendendo o item 4.3.4.3. do Anexo I do Edital.

II - CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	PROERT MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI	R\$ 171.686,67
2º	CADROCH CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 201.216,93
3º	Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	R\$ 204.488,22
4º	WANX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 204.589,24
5º	DAMAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 207.667,27
6º	FENIX SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI	R\$ 208.499,73
7º	FV OBRAS EIRELI	R\$ 218.097,41
8º	PAVAN & PAVAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.Q	R\$ 219.197,45
9º	FREIRE & OLIVEIRA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 239.622,58

- Adjudicar o objeto desta licitação a favor da empresa PROERT MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 04 de julho de 2019.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

HOMOLOGAÇÃO

UGC, em 04 de julho de 2019.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 010/19 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de aplicação de pintura em verniz (anti chamas), no Teatro Polytheama, localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 178 – Centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 20.773-6/19, à empresa abaixo:
- JOÃO PAULO RALLO NUNES..... R\$ 175.529,62

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 048/19

Processo n.º 16.292-2/19

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Cultura

Objeto: Locação de central telefônica tipo CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) de PABX, englobando instalações e manutenções preventivas e corretivas.

Vigência: 12 (doze) meses

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

A. TELECAMP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA EPP.....R\$ 8.592,00.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 01.07.2019

Pregão Eletrônico nº 057/2019 (Processo nº 6.296-6/2019) – Objeto: Fornecimento de diazepam 10mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 19.448-8/2019

Considerando os transtornos causados pela empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.864.942/0001-13, estabelecida no município de Vila Velha/ES,

devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 143/2019, recebido em 13/06/2019;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/19 – Aquisição de Bloco de Concreto 19x19x39 e Bloco de Concreto 14x19x39 cm, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo nº 23.214-8/19

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

I – Tornar insubsistente a publicação do Pregão acima mencionado, publicada na Imprensa Oficial do Município de 03/07/2019, Edição 4.578.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Na publicação do Termo de Rerratificação e Prorrogação referente à Tomada de Preços nº 005/19, processo nº 16.883-9/19, na edição nº 4.578 da Imprensa Oficial do Município do dia 03/07/2019:

Onde se lê:

“ ... ENCERRAMENTO: 18 de julho de 2.018, ...”

Leia-se:

“ ... ENCERRAMENTO: 18 de julho de 2.019, ...”

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Processo nº 15.4345-0/2019

Objeto: Aquisição de fundo anticorrosivo, tinta esmalte e outros, destinado a Unidade de Gestão de Educação

Processo de Penalização nº 19.466-0/2019

DARLENE SANTIAGO POLETTTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.702.233/0001-85, no que tange a não entrega da documentação de habilitação constante no Item 9 do Edital, dentro do prazo previsto, no tocante ao objeto para o qual essa empresa havia apresentado menor preço, desatendendo as cláusulas 8.5 e 8.6 do Edital e ocasionando transtornos ao órgão requisitante, bem como o atraso no processo licitatório.

FAZ SABER, ainda, que a Unidade de Gestão responsável pela contratação é favorável à abertura de procedimento administrativo que, uma vez fundamentado por razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena de “Advertência” com fundamento o previsto no Item 15.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema compra aberta e na Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital.

Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.

A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP), ou fax (11) 4589-8617, ou e-mail hscarpim@jundiá.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim. Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiá, 25 de junho de 2019
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora do Departamento de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/19, de 04 de julho de 2.019 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de dispositivos auxiliares,

**ADMINISTRAÇÃO**

sinalização semafórica e de gradis e defensas metálicas, sob o Sistema de Registro de Preços **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA**: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019 **SESSÃO DE LANCES**: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas Pregoeiro Responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/19

OBJETO: Aquisição de tachão monodirecional em abs-pc, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/19

OBJETO: Fornecimento de agulha para caneta de insulina e seringa para insulina, sob Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/19

OBJETO: Aquisição de eletrodo multifunção adulto com sensor e eletrodo multifunção pediátrico, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL**: logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES**: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 901, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia DANIELA APARECIDA PAGANINI, para exercer o cargo de GESTOR ADJUNTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, símbolo "DAC-02", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 367, de 14 de março de 2017, a partir de 05 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 902, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Nomeia DANIELA REGINA TAFARELO ZITO, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 366, de 14 de março de 2017, a partir de 05 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 903, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Nomeia VANILDO JOSÉ MINISTRO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 343, de 14 de março de 2017, a partir de 05 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 904, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Nomeia SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO, para exercer o

GESTÃO DE PESSOAS

cargo de GESTOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo "DAC-02", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando especialmente a Portaria nº 656, de 28 de junho de 2018, a partir de 05 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 905, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA Nº 886, DE 02 DE JULHO DE 2019**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 23.243-7/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2797401	ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA	11/07/2019

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA Nº 887, DE 02 DE JULHO DE 2019

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 14.722-1/2019-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2780101	IARA LÚCIA SPOHR	10/05/2019

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDITAL Nº 255, DE 03 DE JULHO DE 2019.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 14.722-1/2019-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MAIO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
	MAIO DE 2019

**GESTÃO DE PESSOAS**

2780101 IARA LÚCIA SPOHR

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 256 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, matriculados no Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Jundiá – CFGM, nos termos do Decreto nº 24.436 de 24 de junho de 2013.

NOME

ANDRE DA SILVA FERNANDES
CRICIELLI OLIVEIRA
EDER HENRIQUE DE SANTANA
EVERTON SANTOS DA SILVA
GENILTON BARBOSA DOS SANTOS
GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDÃO
HELLEN PATRÍCIA CRISTINE DA SILVA
ISRAEL GHIRALDELLI
MARCEL ALEXANDRE MOTTA ARRUDA
MATHEUS DE MORAES FELISARDO
OLIVEIRO JACINTO DE SOUSA FILHO
RAFAEL PATROCOLLO CHIUFFA
RODOLFO BATISTA DA SILVA
RODRIGO ZAPAROLI NAVARRO
THIAGO SILVA DUARTE

FAZ SABER AINDA, que os candidatos elencados acima deverão comparecer no dia 10 de julho de 2019, às 08h00 na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 – (Portão da Mobilidade de Transportes).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo Cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 257 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem no dia e horário abaixo discriminado, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, 916, Centro Jundiá para realização da devolutiva da Avaliação Psicológica, realizada no dia 14/06/2019, solicitada pelos candidatos através de recurso administrativo conforme segue:

DATA: 11/07/2019 – Quinta-feira
HORÁRIO: 09h00

NOME	PROCESSO
ANDERSON ALVES MARTINS	23.177-7/2019
JULIANO RAFAEL MAGALHAES FRAGA	23.298-1/2019
MICHEL HENRIQUE SELLAN	23.199-1/2019

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo Cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 888, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia LUCAS ARATH MENHA, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 307/2019.

PORTARIA N.º 889, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia PAOLA CRISTINA DO COUTO, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 306/2019.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 890, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Resolve aplicar ao servidor EVANDRO NACHBAR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de julho de 2019, nos termos dos art. 128, inciso I, VII, VIII e IX, art. 129, inciso XIII e art. 135, §1º, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 27.847-3/2018.

PORTARIA N.º 891, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Designa a servidora DANIELE ALESSANDRA MASO ABE, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Abastecimento, junto à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular GEORGEA CARLA LEITE CASOTI, em gozo de férias-prêmio, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 892, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora JULIANA APARECIDA BROLEZI GOMES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 893, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora KARINA MULLER BOTARELLI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 894, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora JULIANA DA SILVA QUINTAL, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 895, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora FERNANDA CAROLINE DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 896, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora CLELIA NUNES DA CUNHA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 897, DE 04 DE JULHO DE 2019.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pela Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**GESTÃO DE PESSOAS**

R E S O L V E conceder férias-prêmio às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
18.147-7/2019	MARCIO PEREIRA BARROSO JACOB	01/07/2019	31/07/2019
23.457-3/2019	CESAR PUGLIA NETO	10/07/2019	09/08/2019
10.972-8/2018	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	10/07/2019	09/08/2019
17.016-7/2018	RENATO CESAR CECATO	10/07/2019	09/08/2019
23.472-2/2019	ELISABETE APARECIDA SILVA GARDETI	22/07/2019	21/08/2019
3.394-2/2019	KELLY CRISTINA ZAMBON DI PALMA	22/07/2019	21/08/2019
18.196-4/2019	KATE CRISTINA PATRIGNANI	24/07/2019	23/10/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA
Respondendo cumulativamente pela
Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 898, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve revogar as férias-prêmio, concedida ao servidor FLORISVALDO APARECIDO MARJIOTI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, no período de 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019, publicada pela Portaria n.º 717, de 30 de maio de 2019, conforme Processo n.º 7.797-2/2019.

PORTARIA N.º 899, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Resolve retificar a Portaria n.º 861, de 27 de junho de 2019, que concedeu férias-prêmio à servidora WINA MURIEL FRICIANO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário.

I) Onde se lê:

"(...) no período de 22 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019."

II) Leia-se, corrija-se e registre-se:

"(...) no período de 25 de julho de 2019 a 24 de agosto de 2019."

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 900, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia SAMUEL FARIA MAIA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

IPREJUN**PORTARIA Nº 443 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ RODRIGUES portador do CPF n.º 317.589.598-00 PIS n.º 1700745542-3 ocorrido em 31/05/2019 a sua esposa MARIA NEUSA MARCARIN RODRIGUES portadora do CPF n.º 104.836.898-07 PIS n.º 2034278731-9 a partir de 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 444 DE 03 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder a servidora SIMONE FERREIRA BASILE, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 27/06/2019 a 10/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 445 DE 03 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder ao servidor EDI CARLOS ALVES BARCELOS, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 06/06/2019 a 25/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 446 DE 03 DE JULHO DE 2019

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo APARECIDO RIBEIRO portador do CPF n.º 624.666.909-34 PIS n.º 1246518479-4 ocorrido em 01/06/2019 a sua esposa CLEUNICE RIBEIRO portadora do CPF n.º 181.310.908-76 PIS n.º 1246243578-8 a partir de 02/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 447 DE 03 DE JULHO DE 2019**IPREJUN**

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE APARECIDA CAETANO DE ARAÚJO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 16/05/2019 a 14/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 442 DE 03 DE JULHO DE 2019

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTIR
Vanessa Graziela Silva	02/05/2019
Rose Francisca Melo	06/05/2019
Debora Picarelli Perez	13/05/2019
Lilian Ghelfi C. Soares	18/05/2019
Tatiane Faria Falico	05/06/2019
Raquel Bastos Leal da S. Delboni	07/06/2019
Pricilla Dias da S. Santos	10/06/2019
Juliana Guskuma	10/06/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do Iprejun

DAE

PORTARIA N.º 041, DE 10 DE JUNHO DE 2019

EVANDRO BIANCARELLI, Diretor Superintendente de Governança da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 101-8/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos internos relativos às despesas de pronta entrega e pronto pagamento, efetuadas pelo regime de adiantamento, disciplinadas pela Portaria DAE N.º 085, de 15 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais N.º 4.320/1964 e 13.303/2016, na Lei Municipal N.º 3.474/1989, regulamentada por meio do Decreto N.º 11.051/1989, no Decreto N.º 25.678/2015, no Estatuto Social da DAE, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da DAE de 29/06/2018, no Comunicado SDG N.º 19/2010 do TCE-SP e, subsidiariamente, na Portaria CO 01/2014 do Governo do Estado de São Paulo;

RESOLVE editar a PORTARIA a seguir:

Seção I – Dos Critérios Gerais

Artigo 1º - O regime de adiantamento aplicável às pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, destina-se a atender as despesas:

- I - extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita adiamento, ou
- II - efetuadas fora do Município.

§ 1º O regime de adiantamento somente será concedido para atender as seguintes despesas:

- a) Material de Consumo;
- b) Outros Serviços e Encargos de Terceiros.

§ 2º Estão compreendidas dentre as despesas classificadas como Material de Consumo:

- a) combustíveis e lubrificantes automotivos;
- b) material biológico, farmacológico, laboratorial e químico;
- c) alimentação e refeição;
- d) material de construção para reparos em imóveis e móveis;
- e) material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência;
- f) material de expediente;
- g) produtos de limpeza e higienização;
- h) material gráfico e de armazenamento de dados (pen-drive, CD, DVD ou similar);
- i) material para fotografia e filmagem;
- j) material para instalação elétrica, eletrônica e telecomunicações;
- k) material para manutenção, reposição e aplicação;



DAE

- l) material hospitalar e ambulatorial;
- m) vestuários, uniformes, tecidos e aviamentos;
- n) material de acondicionamento e embalagem.

§ 3º Estão compreendidas dentre as despesas classificadas como Outros Serviços e Encargos:

- a) fretes e carretos;
- b) locação e manutenção de máquinas e equipamentos;
- c) conservação, adaptação, manutenção e reformas de bens móveis e imóveis;
- d) serviços de asseio e higiene;
- e) serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento;
- f) despesas com conferências, congressos, exposições, seminários ou simpósios;
- g) encargos, emolumentos, recolhimento de custas e despesas processuais e postais, pedágios, estacionamento e custos com transporte (balsa, metrô, ônibus, táxi, transporte por aplicativo, trem, dentre outros meios de locomoção).

§ 4º Não será concedido pagamento para:

- a) serviços prestados por pessoa física;
- b) aquisição de materiais de consumo classificados como item de estoque no almoxarifado da empresa, exceto em casos de indisponibilidade e necessidade imediata de sua utilização;
- c) aquisição de qualquer tipo de material com a finalidade de formação de estoque na área requisitante;
- d) aquisição de qualquer tipo de material permanente, equipamentos e instalações classificados como bens do ativo fixo da empresa;
- e) contratações recorrentes de serviços de manutenção;
- f) contratação de bens ou serviços para atender obrigações contratuais estipuladas para terceiros;
- g) gorjetas, comissões, gratificações e prêmios;
- h) bebidas alcoólicas, cigarros e itens similares;
- i) despesas realizadas antes da liberação do adiantamento;
- j) serviços profissionais com retenção de tributos municipais ou federais.

§ 5º Caberá à Diretoria Financeira orientar o planejamento dos recursos necessários para os processos de adiantamento de pronta entrega e pagamento, e também a fixação e liberação mensal de fundo fixo de caixa às diretorias, considerando o histórico das despesas realizadas no exercício anterior por cada uma delas, a previsão e disponibilidade orçamentária e mediante a apresentação formal de requerimento e regular prestação de contas, nos termos desta Portaria. Os valores mensais por Diretoria serão divulgados pela Diretoria Financeira via Comunicado Interno, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da liberação efetiva dos valores.

§ 6º Exceto as despesas com encargos e emolumentos, as demais aquisições individuais de materiais ou serviços de pronta entrega e pagamento deverão respeitar o limite de 5% do valor previsto no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.

Seção II – Do Processamento dos Requerimentos

Artigo 2º - O requerimento de adiantamento deverá ser apresentado pelo Diretor a um servidor de cargo efetivo da área correlata, por ele expressamente designado para este fim, mediante a prévia instauração de processo administrativo DAE específico e devidamente instruído com o Anexo I – Solicitação de Adiantamento preenchido de forma regular e integral.

§ 1º O responsável pelo requerimento de adiantamento deverá se certificar previamente de que a respectiva unidade orgânica de lotação dispõe de orçamento em seu centro de custos. Eventual indisponibilidade deverá ser objeto de prévia solicitação de remanejamento ou realocação de verba perante a Diretoria Financeira, respeitados os procedimentos por ela estabelecidos, não sendo permitida a solicitação e liberação de adiantamento através de centro de custos distinto ao do requerente;

§ 2º Para otimização de recursos e procedimentos, o requerimento de adiantamento para aquisição de “Material de Consumo” e “Outros Serviços e Encargos” poderá ser formalizado em processo administrativo único e com a indicação de ambas as despesas no mesmo formulário (Anexo I – Solicitação de Adiantamento).

Artigo 3º - O requerimento deverá ser encaminhado para deliberação do Diretor Superintendente ao qual o requerente está vinculado, com a sua posterior remessa à Diretoria Financeira para determinação de liberação do adiantamento. Os requerimentos reprovados pela Diretoria Financeira serão restituídos aos requerentes para ciência e encaminhamento ao arquivo definitivo da Empresa.

§ 1º Os requerimentos dos adiantamentos de autoria dos Diretores Superintendentes, assim como os apresentados por áreas vinculadas à presidência, deverão ser objeto de deliberação pelo Diretor Presidente;

§ 2º A Seção de Contas a Pagar e a Receber (CPR) deverá efetuar a transferência eletrônica do numerário para conta bancária específica, de titularidade do requerente, que deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo, com a juntada de cópia do comprovante de depósito e posterior encaminhamento do processo administrativo ao requerente.

§ 3º Considerando o período anual de descanso remunerado, o Diretor responsável pela área deverá designar funcionário à Diretoria Financeira, o qual deverá cumprir integralmente as instruções contidas nesta Portaria, observando os prazos necessários para tanto e considerar, ainda, que:

- I - excepcionalmente, o valor adiantado poderá ser depositado em conta bancária de titularidade do funcionário que irá assumir a verba; e
- II - para o caso previsto neste parágrafo e visando resguardar a privacidade e o sigilo bancário do funcionário designado, não será exigida a apresentação do extrato bancário requerido no item 3 do “ANEXO IV – Tomada de Contas” e no “Manual de Adiantamento de Despesas”.

Seção III – Dos Critérios de Utilização

Artigo 4º - Os valores depositados deverão ser movimentados, preferencialmente, por ocasião da necessidade de sua utilização e exclusivamente para a finalidade prevista no Anexo I – Solicitação de Adiantamento.

Artigo 5º - Os documentos representativos das despesas deverão ser emitidos com número de inscrição do CNPJ 03.582.243/0001-73 e/ou em nome da DAE S.A. – Água e Esgoto, sem rasuras, admitindo-se somente as seguintes espécies:

- a) Nota Fiscal;
- b) Cupom Fiscal;
- c) Recibo ou Guia de Recolhimento, emitido por órgãos, repartições públicas ou cartórios.

§ 1º No caso de emissão de Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas de imediato à Diretoria Financeira, antes do prazo fixado para a conclusão da prestação de contas, considerando a necessidade de lançamento de informações em sistemas próprios. O envio da NF não exime a necessidade de prestação de contas, e, eventualmente, a sua reprovação com necessidade de ressarcimento ao erário;

§ 2º Nos casos em que não for possível a emissão de documento em nome ou CNPJ da DAE, como passagens de ônibus, trem, metrô, transporte por aplicativo e pedágios, o autor da despesa deverá emitir declaração, conforme Anexo V, com a indicação de data, horário, itinerário e objetivo da viagem e/ou traslado.

§ 3º Não serão aceitos comprovantes de despesas cuja finalidade não se enquadre na despesa aprovada ou que possuam data anterior a da liberação do adiantamento;

§ 4º O autor da despesa deverá justificá-la, de forma clara e específica, indicando, no ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE DESPESA, as seguintes informações:

- a) Item(s) consumido(s);
- b) Nome(s) do(s) participante(s);
- c) Data;
- d) Local do consumo ou aplicação;
- e) Finalidade ou objetivo.

§ 5º As despesas realizadas não poderão exceder o valor liberado;

§ 6º Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos com clareza e conter as quantidades e discriminações de materiais e serviços corretas;

§ 7º Os valores relativos aos documentos de despesas impugnados serão cobrados do requerente, sob pena de não aprovação da prestação de contas;

§ 8º Não serão aceitos documentos alterados, rasurados, ilegíveis, rasgados, emendados ou com outras depreciações que possam comprometer a comprovação da veracidade de seu conteúdo.

Artigo 6º - Será concedida verba para a refeição, desde que o servidor esteja ausente do município de Jundiaí.

§ 1º Excepcionalmente serão aceitos gastos com refeição realizada neste município, por ocasião de eventos oficiais, recepção de autoridades ou visitantes e participação em cursos ou seminários, devidamente jus-



DAE

tificados;

§ 2º O valor limite para cada refeição por pessoa é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que é composto pela refeição, bebida não alcoólica (fria ou quente) e sobremesa;

§ 3º O valor previsto no § 2º será corrigido anualmente no mês de janeiro pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e publicado;

Artigo 7º - No caso de viagens, o autor da despesa deverá emitir relatório, de forma clara e não genérica, indicando o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram.

Seção IV – Da Prestação de Contas

Artigo 8º - A prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à concessão, exceto no mês de dezembro, ocasião em que a tomada de contas deverá ser realizada até o último dia útil do referido mês.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no mesmo processo administrativo e instruída com os documentos originais das despesas realizadas, devidamente rubricadas pelo autor da despesa e pelo responsável pela solicitação de adiantamento, bem assim com o preenchimento integral dos anexos a seguir relacionados:

- Anexo 2 - Demonstrativo de Despesa;
- Anexo 3 - Relação dos Comprovantes de Despesas;
- Anexo 4 - Tomada de Contas.

§ 2º No caso de comprovantes de despesas e extratos bancários impressos em material térmico, o autor da despesa também deverá anexar cópia reprográfica de tais documentos para garantir sua legibilidade.

§ 3º Os anexos deverão ser emitidos e preenchidos conforme orientações constantes do Manual de Adiantamento de Despesas, que é parte integrante desta Portaria.

Artigo 9º - A prestação de contas deverá ser analisada pela Diretoria Financeira em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada processo.

§ 1º Os órgãos internos da Diretoria Financeira deverão conferir todos os documentos relativos à prestação de contas, com a avaliação objetiva da adequação de todas as despesas realizadas e nos termos fixados por esta Portaria, bem assim emitir parecer conclusivo ao Diretor Financeiro, juntando-o ao processo.

§ 2º Constada não conformidade na prestação de contas, o requerente deverá ser notificado, por meio de correspondência eletrônica e/ou despacho no processo, a promover os esclarecimentos necessários e a restituir de imediato a importância glosada, mediante comprovação documental. O não atendimento ensejará comunicação à chefia imediata e à área de Recursos Humanos, para aplicação das medidas disciplinares e administrativas correlatas.

§ 3º Para conclusão do processo de adiantamento, a prestação de contas deverá ser submetida à apreciação e deliberação do Diretor Presidente, após regular aprovação por parte do Diretor Financeiro.

§ 4º A prestação de contas dos órgãos da Diretoria Financeira, incluindo as de seu Diretor, será objeto de análise e verificação por parte de órgão integrante da Diretoria Administrativa, nos moldes fixados pelo *caput* e parágrafos anteriores, cabendo ao Diretor Administrativo a sua aprovação, com posterior remessa ao Diretor Presidente.

Seção V – Das Disposições Finais

Artigo 10 - Situações não previstas nesta Portaria somente serão aprovadas mediante justificativa por escrito, autorizadas pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Presidente conforme a área de vínculo do requerente, com ciência e aprovação da Diretoria Financeira e desde que não sejam contrárias à Lei ou às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 11 – As despesas efetuadas pelo Diretor Presidente deverão ser objeto de análise e aprovação pela Diretoria Financeira.

Artigo 12 - Caberá à Diretoria Financeira:

I - Promover a divulgação e o treinamento adequados quanto à aplicabilidade desta Portaria, mantendo-a publicada regularmente na intranet da DAE;

II - Propor a revisão e atualização desta Portaria, sempre que identificar a necessidade e/ou atualização da legislação vigente, incluindo os Comunicados emitidos pelos Órgãos de Controle Externo;

III - Informar à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos as situações de riscos evidenciadas na análise das prestações de contas.

Artigo 13 - A Gerência de Auditoria e Controle da Gestão deverá realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade do sistema de controle interno estabelecido, com posterior encaminhamento ao Diretor Presidente e apresentação dos resultados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião das fiscalizações ordinárias ou requisitadas, nos termos dos Comunicados vigentes.

Seção VI – Da Disposição Transitória

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação e regular treinamento dos envolvidos na sua aplicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria DAE N.º 085, de 15 de julho de 2013.

EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Governança

MANUAL DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS

Os anexos integrantes da Portaria N.º 041, de 10 de junho de 2019 deverão ser preenchidos integralmente e instruídos com toda a documentação comprobatória que se fizer necessária, devidamente numerada, rubricada e com a assinatura do autor da despesa e do requerente do adiantamento, de acordo com as instruções constantes na Portaria e conforme descrito nos campos dos próprios anexos (formulários).

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. NOME: nome do servidor solicitante do adiantamento;
- 1.2. CPF: Cadastro de Pessoa Física do servidor;
- 1.3. CARGO: cargo que o servidor ocupa na instituição;
- 1.4. ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: setor/seção/diretoria onde o servidor está lotado;
- 1.5. BANCO: instituição bancária de destino dos valores adiantados;
- 1.6. AGÊNCIA: número da agência da instituição bancária;
- 1.7. CONTA CORRENTE: número da conta corrente do servidor (conta específica para a movimentações desta natureza, exceto nos casos previstos no § 3º do Artigo 3º, da Portaria N.º 041, de 10 de junho de 2019).

2. TIPO DE SOLICITAÇÃO:

O formulário deverá ser preenchido com as seguintes opções:

2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

- combustíveis e lubrificantes automotivos;
- material biológico, farmacológico, laboratorial e químico;
- alimentação e refeição;
- material para reparos em móveis e imóveis;
- material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência;
- material de expediente;
- produtos de limpeza e higienização;
- material gráfico e de armazenamento de dados (pen-drive, CD, DVD ou similar);
- material para fotografia e filmagem;
- material para instalação elétrica, eletrônica e telecomunicações;
- material para manutenção, reposição e aplicação;
- material hospitalar e ambulatorial;
- vestuários, uniformes, tecidos e aviamentos;
- material de acondicionamento e embalagem.

2.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:

- fretes e carretos;
- locação e manutenção de máquinas e equipamentos;
- conservação, adaptação, manutenção e reformas de bens móveis e imóveis;
- serviços de asseio e higiene;
- serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento;
- despesas com conferências, congressos, exposições, seminários ou simpósios;
- encargos, emolumentos, recolhimento de custas e despesas processuais e postais, pedágios, estacionamentos e custos com transporte (balsa, metrô, ônibus, táxi, transporte por aplicativo, trem, dentre outros meios de locomoção).

3. DADOS DO OBJETO DA DESPESA:

- 3.1. FINALIDADE DA DESPESA: breve resumo da destinação que será



DAE

dada ao adiantamento solicitado, justificando sua requisição;
3.2. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO: estimativa de prazo para realização das atividades ou para uso dos materiais solicitados;
3.3. DATA: data da solicitação;
3.4. VALOR: valor total exato a ser solicitado.

4. APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

4.1. CARIMBO E ASSINATURA DO SOLICITANTE: carimbo e assinatura do servidor responsável pela solicitação do adiantamento;
4.2. DIRETOR SUPERINTENDENTE: carimbo e assinatura do Diretor Superintendente da área de vínculo do requerente;
4.3. DIRETOR PRESIDENTE: apenas para os casos em que o requerente estiver vinculado à presidência.
4.4. DIRETOR FINANCEIRO: carimbo e assinatura do Diretor Financeiro da DAE S.A.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE DESPESA

1. NÚMERO DE ORDEM: número que ordena cada despesa por data de realização.

2. TIPO DE SOLICITAÇÃO:

IMPORTANTE: O ANEXO II É UNITÁRIO E, PARA CADA AUTOR, TIPO E DESPESA, UM DEMONSTRATIVO DIFERENTE DEVERÁ SER PREENCHIDO, SEPARADAMENTE.

O formulário deverá ser preenchido com apenas uma das opções definidas no item 2.

2.1. MATERIAL DE CONSUMO
2.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

3. DAS DESPESAS:

3.1. ESPECIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DA DESPESA: resumo de cada despesa e destinação dos valores solicitados;
3.2. VALOR(ES) UNITÁRIO(S): valor de cada item descrito na especificação da despesa;
3.3. DATA: data do preenchimento do anexo;
3.4. TOTAL: valor total dos gastos descritos no demonstrativo equivalente.

4. APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

4.1. ASSINATURA DO AUTOR DA DESPESA: nome completo e assinatura do autor da despesa;
4.2. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO: nome completo e assinatura do responsável pelo pagamento.

5. ESPAÇO RESERVADO PARA ANEXAÇÃO DO COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DA DESPESA: espaço destinado à anexação dos comprovantes das despesas, que deverão estar devidamente rubricados pelo autor da despesa. Nos casos de recibos ou cupons impressos em material térmico, o autor da despesa deverá anexar, também, cópia reprográfica do documento para garantir a sua legibilidade.

OBSERVAÇÃO: caso não seja possível anexar os comprovantes nos espaços reservados para tal, os mesmos deverão ser anexados na página posterior e o número da nota/cupom/documento fiscal deverá ser incluído no espaço disponibilizado no anexo.

ANEXO III – RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESA

1. TIPO DE SOLICITAÇÃO:

O formulário deverá ser preenchido levando-se em conta as seguintes descrições:

1.1. MATERIAL DE CONSUMO (ITEM “A” NO ANEXO);
1.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS (ITEM “B” NO ANEXO).

2. DADOS DAS DESPESAS:

2.1. Nº DE ORDEM: número de ordem que deverá ser o mesmo informado no anexo II;
2.2. “A” OU “B”: caixa de seleção, conforme preenchido no anexo II, a ser marcada no caso de:
2.2.1. “A”: material de consumo;
2.2.2. “B”: outros serviços e encargos;
2.3. EMITENTE, ESPÉCIE E NÚMERO DO COMPROVANTE DA DESPESA: dados do comprovante das despesas e da empresa emitente;
2.4. VALOR (R\$): valor de cada demonstrativo unitário, a ser preenchido em reais;
2.5. TOTAL DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO: valor total de todas as despesas descritas referentes à materiais de consumo;
2.6. TOTAL DA DESPESA COM OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS: valor total de todas as despesas descritas referentes a outros serviços

e encargos;
2.7. DATA: data de preenchimento do anexo;
2.8. VALOR DO ADIANTAMENTO: valor total do adiantamento fornecido ao solicitante;
2.9. SALDO A RESTITUIR: diferença entre o valor total do adiantamento e o valor total das despesas realizadas, a ser restituído à empresa.

3. APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

3.1. ASSINATURA DO SOLICITANTE: carimbo e assinatura do servidor responsável pela solicitação do adiantamento.

ANEXO IV – TOMADA DE CONTAS

1. TIPO DE SOLICITAÇÃO:

1.1. VALOR ADIANTADO: valor total adiantado;
1.2. TOTAL DA DESPESA: valor total das despesas realizadas;
1.3. SALDO A RESTITUIR: valor total do montante restituído à empresa.

2. APROVAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS:

2.1. DIRETOR FINANCEIRO: data, carimbo e assinatura do Diretor Financeiro da DAE S.A.;
OBS: o campo referente ao número de demonstrativos de Despesas deverá ser preenchido.
2.2. DIRETOR PRESIDENTE: data, carimbo e assinatura do Diretor Presidente da DAE S.A.

ESPAÇO RESERVADO PARA ANEXAÇÃO DO EXTRATO DE MOVIMENTAÇÕES E DO COMPROVANTE DE RESTITUIÇÃO DO ADIANTAMENTO: espaço destinado à anexação do extrato das movimentações bancárias até o dia da restituição e do comprovante do depósito de restituição, que deverão ser devidamente rubricados pelo autor da despesa e pelo responsável pela solicitação do adiantamento. (Exceto nos casos previstos no § 3º do Artigo 3º, da Portaria N.º 041, de 10 de junho de 2019)

OBSERVAÇÃO: caso não seja possível anexar os comprovantes nos espaços reservados para tal, os mesmos deverão ser anexados na página posterior e o número do comprovante e/ou extrato deverá ser incluído no espaço disponibilizado no anexo.



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

		PROCESSO Nº	
NOME:	CPF:	BANCO:	AGÊNCIA:
CARGO:	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	CONTA CORRENTE:	
<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO		<input type="checkbox"/> OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
FINALIDADE DA DESPESA		PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO	
DATA		VALOR (R\$)	
<p style="text-align: center;">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REQUERENTE</p>			
<p style="text-align: center;">À DIF: Autorizo o pagamento do adiantamento.</p>		<p style="text-align: center;">À CPR: Para as devidas providências.</p>	
<p style="text-align: center;">_____ DIRETOR SUPERINTENDENTE</p>		<p style="text-align: center;">_____ DIRETOR FINANCEIRO</p>	

PORTARIA Nº 041/2019_ANEXO_I_V01

**DAE****PORTARIA N.º 048, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

EVANDRO BIANCARELLI, Diretor Superintendente de Governança da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4697-9/2018, Considerando a Cláusula 12ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 assinado em 27/04/2018,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados constituída pela Portaria DAE N.º 031 de 14 de abril de 2014 e alterada pelas Portarias DAE N.º 036 de 24 de agosto de 2018, 049 de 16 de outubro de 2018 e 033 de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Maria Virginia Chiochetti para compor como Membro da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados em substituição ao servidor José Dib Junior;

Artigo 2º - A Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados passa, então, a ter a seguinte composição:

FLÁVIO PICKART	Presidente
DEISE POLVANI	Membro
LEANDRO LOPES FERRO	Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS	Membro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTI	Membro
FERNANDO DE MORAES	Membro do Sindicato
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO	Membro do Sindicato

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Governança

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 015/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S. A.
Termo de Aditamento nº 038/2019 assinado em 13/06/2019, Processo DAE nº 460/2017.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; obstétrica e Medicina do trabalho e Medicina preventiva.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2017 para prorrogação contratual por mais 12 meses, presumindo o valor de R\$ 6.146.035,20.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Dispensa nº 0323/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
Termo de Aditamento nº 031/2019 assinado em 04/06/2019, Processo DAE nº 2194/2018.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2018 para prorrogação contratual por mais 12 meses, presumindo-se o valor de R\$ 6.945,69.

Karin Palhares Köper
Diretora Administrativa (em substituição)

**Pregão Presencial 019/2019
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, No Pregão Presencial nº 019/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 15.000 HIDRÔMETROS ANTIGOS, DIÂMETRO ¾", FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/07/19: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 283.900,00 seguindo o critério de menor preço global".

Karin Palhares Köper
Diretora Administrativa (em substituição)

**Licitação Fracassada
Pregão Presencial 042/2019**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Presencial nº 042/2019 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Karin Palhares Köper
Diretora Administrativa (em substituição)

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 337, DE 04 DE JULHO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 027/2019

Data Deferimento: 03/07/2019

Razão Social: BEBÊ.COM BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL LTDA.

C.N.P.J.: 08.174.409/0001-36

Endereço: Rua Cica, 1.923/1.933 – Vila Rami – Jundiaí - SP

CEP: 13206-235

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL

Resp. Legal: ÂNGELA ANDRÉIA ERMANI RODRIGUES

Resp. Téc.: Projeto: JULIANO APARECIDO RODRIGUES

Crea/SP nº: 5060703399

Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 338, DE 04 DE JULHO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 026/2019

Data Deferimento: 02/07/2019

Razão Social: WORLD BLEND MASTER ALIMENTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 06.017.101/0003-13

Endereço: Rua Dionysio Rito, 65 – Parque Industrial – Jundiaí - SP

CEP: 13213-189

Tipo de Estabelecimento: FABRIL

Resp. Legal: GUSTAVO MATTOS MIRANDA

Resp. Téc.: Projeto: IZABEL MATTOS MIRANDA

Cau/SP nº: A82657-0

Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 339, DE 04 DE JULHO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

De acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA CAMPEÃ POPULAR JUNDIAÍ LTDA. EPP

CNPJ: 10.367.428/0001-20

Rua São José, 22 – Centro – Jundiaí - SP

CEP: 13201-057

PROCESSO Nº 17.456-3/2019-1

Jundiaí, 04 de julho de 2019
Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 226, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/19.

Autuado: HALLEY INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 10.213.659/0001-80
Atividade: Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
CNAE Fiscal: 32.91-4-00
Processo n.º: 2.653-2/2019-1

Auto de Infração n.º 1175 de 08/01/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 122 – inciso XX e 112 inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 880 de 20/03/19 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Salientamos que a empresa foi advertida por não apresentar os documentos solicitados, pela autoridade sanitária, dentro do prazo legal cabível.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 227, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/04/19.

Empresa: PERALTA DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.158.073/0014-70
Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CNAE Fiscal: 47.11-3-02
Processo n.º: 5.767-7/2019-1

Termo de Notificação n.º 908 de 15/04/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho devidamente noticiado por estabelecimento de saúde após atendimento ao trabalhador acidentado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 228, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/04/19.

Autuado: VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA
CNPJ: 50.948.587/0001-33
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Fiscal: 49.21-3-01
Processo n.º: 21.199-5/2018-1

Termo de Notificação n.º 838 de 23/07/18

Auto de Infração n.º 1520 de 18/10/18

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição n.º 869 de 14/11/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 - § 1º, 30 – inciso I, 92, 112 - incisos I e IX, 122 – inciso XX.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 871 de 05/02/19 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Salientamos que a empresa foi advertida por não apresentar os documentos solicitados, pela autoridade sanitária, dentro do prazo legal cabível.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 229, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/03/19.

Autuado: SOBEPART PROVECTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 01.539.734/0001-06
Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Fiscal: 25.39-0/01
Processo n.º: 31.090-4/2018-1

Termo de Notificação n.º 750 de 04/12/18

Auto de Infração n.º 1397 de 20/12/18.

Termo de Notificação n.º 901 de 28/02/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 92 e 122 – inciso XX.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção de autoridade sanitária competente, a empresa em questão providenciou as correções das inconformidades apontadas na referida autuação. Ressaltamos que a ação deste CEREST foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho, devidamente noticiado por estabelecimento de saúde, após atendimento ao trabalhador acidentado. Processo ENCERRADO.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 230, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA
CNPJ: 57.879.843/0001-27
Atividade: Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
CNAE Fiscal: 25.92-6-02
Processo n.º: 9.689-9/2019-1

Termo de Notificação n.º 920 de 12/04/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde, que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu quando, o trabalhador, ao movimentar um rolo alimentador da máquina, escorregou caindo sobre o dedo indicador esquerdo Tal ação culminou em contusão do 2º quirodáctilo esquerdo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 231, DE 05 DE JULHO DE 2019.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/04/19.

Autuado: VIAÇÃO LEME LTDA
CNPJ: 48.635.593/0001-99
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal
CNAE Fiscal: 49.21-3-01
Processo nº: 21.205-0/2018-1

Termo de Notificação nº 826 de 24/07/18

Auto de Infração nº 1218 de 18/10/18

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 619 de 23/11/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 - § 1º, 30 – inciso I, 32, 92, 112 - incisos I e IX, 122 – inciso XX.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência nº 841 de 11/03/19 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Salientamos que a empresa foi advertida por não apresentar os documentos solicitados, pela autoridade sanitária, dentro do prazo legal cabível.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 232, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 50.949.528/0001-80
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
CNAE Fiscal: 22.29-3-01
Processo nº: 12.357-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização por técnico legalmente habilitado deste CEREST, a empresa tomou as medidas necessárias para prevenir acidentes de trabalho com as mesmas características do noticiado por estabelecimento de saúde após atendimento do trabalhador acidentado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 233, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 50.949.528/0001-80
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
CNAE Fiscal: 22.29-3-01
Processo nº: 9.367-2/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização por técnico legalmente habilitado deste CEREST, a empresa tomou as medidas necessárias para prevenir acidentes de trabalho com as mesmas características do noticiado por estabelecimento de saúde após atendimento do trabalhador acidentado.

lecimento de saúde após atendimento do trabalhador acidentado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 234, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 67.522.904/0001-58
Atividade: Construção de edifícios
CNAE Fiscal: 41.20-4-00
Processo nº: 10.859-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização por técnico legalmente habilitado deste CEREST, a empresa tomou as medidas necessárias para prevenir acidentes de trabalho com as mesmas características do noticiado por estabelecimento de saúde após atendimento do trabalhador acidentado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 235, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 67.522.904/0001-58
Atividade: Construção de edifícios
CNAE Fiscal: 41.20-4-00
Processo nº: 16.213-9/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga, não envolvendo máquinas ou equipamentos.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 236, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/04/19.

Autuado: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 47.508.411/1277-33
Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CNAE Fiscal: 47.11-3-02
Processo nº: 8.414-4/2014-1

Auto de Infração nº 94 de 24/03/14

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, § 1º, 110, 111, 122 - inciso XIX, 112 - inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 04 itens 4.1 e 4.2 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: A autuação foi motivada pelo fato de que, no momento da fiscalização por técnico legalmente habilitado deste CEREST, a Empresa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

apresentava quadro incompleto dos profissionais do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Em 09/04/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 58 de 12/06/14, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epígrafado. Assim declaro **ENCERRADA** a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 237, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 43.876.960/0001-22
Atividade: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 25.99-3-99
Processo nº: 12.875-9/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, a empresa tomou as medidas necessárias para prevenir acidentes com as mesmas características do noticiado por estabelecimento de saúde após atendimento do trabalhador acidentado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 238, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: PORTO SEGUROS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 19.807.382/0001-98
Atividade: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE Fiscal: 45.20-0-02
Processo nº: 12.875-9/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado a imprudência do trabalhador ao sugar mangueira para retirada de solvente (tinner) do tambor culminando no acidente de trabalho noticiado por estabelecimento de saúde como intoxicação exógena.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 239, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Autônomo: MAURO ANTONIO FELIX
CPF: 255.359.108-05
Atividade: Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Fiscal: 4330-4/04
Processo nº: 13.631-5/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado a imprudência do trabalhador (autônomo) ao não

utilizar máscara indicada por norma regulamentadora durante a realização do serviço de pintura culminando no acidente de trabalho noticiado por estabelecimento de saúde como mal estar devido a fibrilação arterial.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 240, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: VIAÇÃO LEME LTDA
CNPJ: 48.635.593/0001-99
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Fiscal: 49.21-3-01
Processo nº: 12.235-6/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o acidente notificado pelo serviço de saúde ocorreu por imperícia do trabalhador ao descer os degraus do ônibus ocasionando fratura no tornozelo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 241, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER JUNDIAI SHOPPING
CNPJ: 22.236.097/0001-31
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Fiscal: 81.12-5-00
Processo nº: 10.869-4/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o acidente notificado pelo serviço de saúde ocorreu por agente externo (poças de água após chuva intensa) ocasionando queda da trabalhadora, no estacionamento da empresa, culminando em ruptura de ligamentos ao nível do pé e do tornozelo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 242, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: VIA VAREJO S/A
CNPJ: 33.041.260/0947-11
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Fiscal: 47.53-9/00
Processo nº: 7.226-2/2019-1

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado a imprudência da equipe ao deixar fitas de arquear espalhadas pelo chão ocasionando a queda do trabalhador após enros-

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

car o pé nas aludidas fitas Tal fato ocasionou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura do polegar da mão direita.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 243, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: VIA VAREJO S/A
CNPJ: 33.041.260/0947-11
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Fiscal: 47.53-9/00
Processo n.º: 10.853-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado a falta de atenção da trabalhadora ao ficar com o pé preso em vão de palhete de madeira. Tal fato ocasionou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura do 5º dedo do pé esquerdo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 244, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/02/19.

Autuada: VIA VAREJO S/A
CNPJ: 33.041.260/0947-11
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Fiscal: 47.53-9/00
Processo n.º: 26.405-1/2018-1

Auto de Infração n.º 1217 de 05/09/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, 30 – inciso I, 110, 122 – incisos VII e XIX, 127, 128, 112 - inciso III.

Decisão Final: A autuação foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, após queda de escada (cerca de 2 m de altura) ocasionando traumatismo craniano encefálico em região occipital ao trabalhador vítima do exercício de suas funções. Em 24/01/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 621 de 04/01/19, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 245, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/05/19.

Empresa: SOL LOG SOLUÇÕES DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARA FOOD SERVICE LTDA
CNPJ: 20.980.788/00001-87

Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Fiscal: 49.30-2/02
Processo n.º: 12.882-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que, após se desequilibrar, o trabalhador pulou do caminhão aterrissando de mal jeito. Tal fato ocasionou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura da extremidade proximal da tíbia.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 246, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/04/19.

Empresa: AUTO ELETRICA BIRAL & CIA LTDA
CNPJ: 65.680.092/0001-43
Atividade: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Fiscal: 45.30-7/01
Processo n.º: 7.117-3/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador prendeu dedos da mão no portão, ao fecha-lo. Tal fato ocasionou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura de dedos da mão direita

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 247, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/04/19.

Autuado: 7RIOS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.675.595/0001-18
Atividade: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
CNAE Fiscal: 14.12-6/01
Processo n.º: 10.944-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado a imprudência da trabalhadora ao fazer “brincadeiras” não inerentes a sua função durante a jornada de trabalho. Tal atitude culminou em acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em contusão dos dedos da mão sem lesão da unha.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 248, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A.
CNPJ: 23.532.312/0001-41
Atividade: Atividades de Teleatendimento

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNAE Fiscal: 82.20-2/00
Processo nº: 10.863-7/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, a trabalhadora torceu o pé direito ao descer a escada ocasionando queda. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura de ossos do metatarso do pé esquerdo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 249, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: THEOTO S.A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 50.938.745/0001-74
Atividade: Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
CNAE Fiscal: 16.29-3/01
Processo nº: 11.089-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência em não usar a luva de segurança, o trabalhador bateu o dedo indicador ao desenroscar objeto preso na garra da máquina Tal ação ocasionou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em contusão do segundo dedo da mão esquerda.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 250, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: THEOTO S.A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 50.938.745/0001-74
Atividade: Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
CNAE Fiscal: 16.29-3/01
Processo nº: 9.781-4/2019-1

Auto de Infração nº 1556 de 26/03/18.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção de autoridade sanitária competente, a empresa em questão providenciou as correções das inconformidades apontadas na referida autuação. Ressaltamos que a ação deste CEREST foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho, devidamente notificado por estabelecimento de saúde, após atendimento ao trabalhador acidentado. Processo ENCERRADO.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 251, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Autuado: VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA
CNPJ: 50.948.587/0001-33
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Fiscal: 49.21-3-01
Processo nº: 35.247-6/2018-1

Auto de Infração nº 1522 de 27/11/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, § 1º, 30 – inciso I, 122 - inciso XX, 112 - inciso III.

Decisão Final: A autuação foi motivada por descumprimento de ato emanado por autoridade sanitária quando da interdição de veículos que apresentavam necessidade de reparo no banco do motorista a fim de manter a segurança e integridade física do trabalhador. Em 09/04/19 a autuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 873 de 05/02/19, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado. Assim declaro ENCERRADA a presente ação.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 252, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: JAPI S/A INDUSTRIA R COMERCIO
CNPJ: 71.522.460/0001-28
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico, para uso pessoal e doméstico
CNAE Fiscal: 22.29-3-01
Processo nº: 11.090-6/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga, não envolvendo máquinas ou equipamentos.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 253, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/03/19.

Empresa: CPE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 10.755.910/0002-33
Atividade: Comércio atacadista de embalagens
CNAE Fiscal: 46.86-9/02
Processo nº: 18.675-9/2018-1

Termo de Notificação nº 760 de 11/07/18

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho devidamente notificado por estabelecimento de saúde após atendimento ao trabalhador vítima do acidente a mão esquerda na máquina causando contusão em partes do punho e da mão esquerda

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL N.º 254, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/04/19.

Empresa: ITABRAS MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 55.785.877/0001-27
Atividade: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
CNAE Fiscal: 08.10-0/06
Processo n.º: 17.216-3/2018-1

Termo de Notificação n.º 821 de 04/07/18

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho devidamente notificado por estabelecimento de saúde após atendimento ao trabalhador vitimado. A ocorrência se deu, quando da realização de atividade produtiva, onde o trabalhador prendeu a mão direita entre a esteira e o rolete da máquina causando contusão em partes do punho e da mão direita.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 255, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/19.

Empresa: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
CNPJ: 50.935.576/0001-19
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico, para usos industriais
CNAE Fiscal: 22.29-3-02
Processo n.º: 9.803-6/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga (guarda de peças no rack), não envolvendo máquinas ou equipamentos. O acidente culminou em fratura da falange do 2º dedo da mão esquerda.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 256, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
CNPJ: 50.935.576/0001-19
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico, para usos industriais
CNAE Fiscal: 22.29-3-02
Processo n.º: 18.515-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga (bater a mão ao jogar ferro na caçamba), não envolvendo máquinas ou equipamentos. O acidente culminou em ferimento de dedo da mão direita sem lesão da unha.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 257, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/03/19.

Empresa: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
CNPJ: 50.935.576/0001-19
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico, para usos industriais
CNAE Fiscal: 22.29-3-02
Processo n.º: 5.870-9/2019-1

Termo de Notificação n.º 900 de 08/03/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho devidamente notificado por estabelecimento de saúde quando do atendimento ao trabalhador vitimado após encostar em eletroduto metálico, a fim de ascender luminária, recebendo descarga elétrica

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 258, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/19.

Empresa: A7 SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.222.111/0001-30
Atividade: Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Fiscal: 81.21-4/00
Processo n.º: 7.888-9/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador se desequilibrou da escada (1,5 m de altura) ocasionando queda. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura das diáfises do rádio e do cúbito.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 259, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/19.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Empresa: MODEL MATRIZES E MOLDES LTDA
CNPJ: 01.252.715/0001-02
Atividade: Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
CNAE Fiscal: 23.30-3/99
Processo nº: 10.542-7/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência em não usar a máscara de segurança, o trabalhador ao soldar uma peça foi atingido por corpo estranho no olho direito ocasionando acidente de trabalho devidamente notificado por estabelecimento de saúde.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 260, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 45.543.915/0052-21
Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CNAE Fiscal: 47.11-3-02
Processo nº: 17.478-7/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, a trabalhadora se desequilibrou ao pegar uma tampa atrás do armário da escada ocasionando queda da própria altura. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em luxação da articulação dos ombros.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 261, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/04/19.

Empresa: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 45.543.915/0052-21
Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CNAE Fiscal: 47.11-3-02
Processo nº: 14.894-0/2018-1

Termo de Notificação nº 903 de 18/03/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por fiscalização de rotina.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 262, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98,

torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: MARIA OSMARINA DE ALMEIDA BASTOS
CNPJ: 18.553.796/0001-75
Atividade: Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 33.29-5-99
Processo nº: 16.174-3/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador lesionou o 3º dedo da mão direita, com furadeira, ao fazer instalação de uma câmara fria.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 263, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: WAGNER WILIAM FURLAN
CNPJ: 62.883.152/0001-37
Atividade: Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE Fiscal: 47.89-0-02
Processo nº: 16.648-6/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência, o trabalhador, ao encontrar uma lata de produto químico sem identificação, na realização de seu ofício (jardinagem em condomínios) destampou e inalou o produto obtendo uma reação alérgica.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 264, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA
CNPJ: 33.416.231/0009-97
Atividade: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 25.99-3-99
Processo nº: 16.588-4/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga (movimentar o garfo da empilhadeira para encaixá-lo). O acidente culminou em contusão de dedos da mão direita.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 265, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Empresa: MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA
CNPJ: 33.416.231/0009-97
Atividade: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 25.99-3-99
Processo nº: 15.197-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador ao desmontar uma peça da máquina prensou dedo da mão direita com uma alavanca manual. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura do dedo indicador da mão direita.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 266, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTE-FATOS LTDA
CNPJ: 61.192.522/0001-27
Atividade: Fabricação de papel
CNAE Fiscal: 17.21-4-00
Processo nº: 16.121-4/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador ao descer o último degrau de escada torceu o pé direito. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura de ossos do tarso do pé direito.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 267, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/02/19.

Empresa: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTE-FATOS LTDA
CNPJ: 61.192.522/0001-27
Atividade: Fabricação de papel
CNAE Fiscal: 17.21-4-00
Processo nº: 35.624-6/2018-1

Termo de Notificação nº 892 de 05/12/18

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga (soltar manualmente o tubete da bobina do cilindro). O acidente culminou em ferimento cortante do polegar.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 268, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Empresa: SPE 12 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 09.505.575/0002-11
Atividade: Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE Fiscal: 41.10-7/00
Processo nº: 17.345-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência em não desligar a lixadeira após o uso, o trabalhador o trabalhador bateu a mão na lamina da serra ocasionando acidente de trabalho devidamente notificado por estabelecimento de saúde. Tal fato culminou em ferimento cortante na mão esquerda.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 269, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/06/19.

Autuado: SAULO FERREIRA BENTO (STYLLO DESIGN)
CNPJ: 09.628.441/0001-07
Atividade: Comércio varejista de móveis
CNAE Fiscal: 47.54-7-01
Processo nº: 17.646-9/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por movimentação manual de carga (movimentar cabeceira para montagem de cama). O acidente culminou em fratura do primeiro pododáctilo (dedão) do pé esquerdo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 270, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: ANDERSON LIMA MORAES (MUNDIAL TRANSPORTES E SERVIÇOS)
CNPJ: 22.007.800/0001-77
Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Fiscal: 49.30-2-01
Processo nº: 17.972-9/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida fiscalização a autoridade sanitária designada e legalmente habilitada por este CEREST concluiu que o acidente, ocorreu por imperícia e imprudência do trabalhador (e proprietário) da empresa em epígrafe ao substituir peça de caminhão danificado e fixar apenas a parte superior para testar quando deveria fixar as duas partes. Tal ação culminou em acidente de trabalho grave (traumatismo crânio encefálico) evoluindo a óbito.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 271, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalha-

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

dor da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: PERSIART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA
CNPJ: 06.244.029/0001-03
Atividade: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persiana
CNAE Fiscal: 47.59-8/01
Processo nº: 15.744-4/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador se desequilibrou da escada (3,0 m de altura), ao alinhar forro modular, ocasionando queda. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em fratura da extremidade distal do rádio. A autoridade sanitária, designada para o ato, ficou impossibilitada de fiscalizar as condições de trabalho do local tendo em vista que o serviço fora finalizado e que a empresa prestadora tem sede no município de Osasco.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 272, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: ESCOAL INFANTIL CUIDADO TOTAL LTDA
CNPJ: 11.310.138/0001-03
Atividade: Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE Fiscal: 85.12-1/00
Processo nº: 15.192-6/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência em não usar sapatos fechados (e já tendo sido advertida anteriormente pelo empregador), a trabalhadora bateu o dedo mínimo do pé no *puffe*. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde culminando em fratura do 5º pododáctilo esquerdo.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 273, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: JUNDIAÍ COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 05.436.692/0001-39
Atividade: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
CNAE Fiscal: 46.87-7-03
Processo nº: 15.827-7/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu no momento em que o trabalhador subia no caminhão para fazer uma entrega. O acidente culminou em luxação do ombro.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 274, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: VEX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.234.748/0001-47
Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, interestadual e internacional
CNAE Fiscal: 49.30-2-02
Processo nº: 15.829-3/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho grave notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu no momento em que o trabalhador exercia o seu ofício como motorista e se envolveu em acidente de trajeto: caminhão x objeto fixo com tombamento do veículo. O acidente culminou em fraturas múltiplas.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 275, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Empresa: M. RIZATTO TAKUWA
CNPJ: 22.475.920/0001-07
Atividade: Padaria e Confeitaria com predominância de revenda
CNAE Fiscal: 47.21-1/02
Processo nº: 10.947-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu a trabalhadora (menor) no dia dos fatos, ocorreu quando uma porta desceu sobre o pé. O acidente culminou contusão.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 276, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/04/19.

Empresa: MADEIREIRA COROADOS LTDA
CNPJ: 02.087.322/0001-45
Atividade: Serrarias sem desdobramento de madeira
CNAE Fiscal: 16.10-2-02
Processo nº: 5.866-9/2018-1

Termo de Notificação nº 904 de 18/03/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por fiscalização de rotina.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL N.º 277, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/04/19.

Empresa: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.206.820/0005-20
Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
CNAE Fiscal: 46.44-3-01
Processo n.º: 8.914-7/2018-1

Termo de Notificação n.º 905 de 18/03/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. Ressaltamos que a notificação foi motivada por fiscalização de rotina.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 278, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: SCARANZA FASHION HORTOLANDIA LTDA
CNPJ: 25.355.774/0002-47
Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Fiscal: 47.81-4-00
Processo n.º: 9.369-8/2019-1

Termo de Notificação n.º 928 de 05/12/18

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu a trabalhadora (menor) no dia dos fatos, ocorreu por desequilíbrio ao descer as escadas, carregando sacos plásticos vazios. O acidente culminou em torção do tornozelo direito.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 279, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/05/19.

Autuado: MEGABARRE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 01.152.189/0001-09
Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
CNAE Fiscal: 27.31-7-00
Processo n.º: 14.354-3/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CE-

REST, ficou apurado que o acidente notificado pelo serviço de saúde ocorreu por imperícia do trabalhador que não fixou corretamente a cinta para movimentação de estampo ocasionando o desprendimento da peça sob a mão direita. Tal ação originou acidente de trabalho culminando em fratura do 5º dedo da mão direita

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 280, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: FEDRIGONI BRASIL PAPEIS LTDA
CNPJ: 02.364.069/0001-20
Atividade: Fabricação de papel
CNAE Fiscal: 17.21-4-00
Processo n.º: 11.128-4/2019-1

Termo de Notificação n.º 930 de 22/04/18

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, no dia dos fatos, ocorreu por imprudência ao tentar retirar restos de silicone do cilindro com as mãos. Observou-se ainda, imperícia, uma vez que o sensor que aciona o desligamento da máquina quando da retirada da proteção fixa foi jameado pelos operadores da máquina laminadora. O acidente culminou em traumatismo superficial do punho e da mão.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 281, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/05/19.

Empresa: HENKEL LTDA
CNPJ: 02.777.131/0034-73
Atividade: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 46.84-2/99
Processo n.º: 13.620-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência em não esperar a pressão do equipamento diminuir para abrir a válvula. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em queimadura de 2º grau nos punhos.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 282, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/19.

Autuado: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTE-FATOS LTDA

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 61.192.522/0001-27
Atividade: Fabricação de papel
CNAE Fiscal: 17.21-4-00
Processo nº: 16.121-4/2019-1

Termo de Notificação nº 767 de 11/03/19

Auto de Infração nº 1516 de 04/04/19.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 92 e 122 – inciso XX.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção de autoridade sanitária competente, a empresa em questão providenciou as correções das inconformidades apontadas na referida autuação. Ressaltamos que a ação deste CEREST foi motivada por ocorrência de acidente de trabalho, devidamente notificado por estabelecimento de saúde, após atendimento ao trabalhador acidentado. O acidente aconteceu quando, o trabalhador, ao realizar teste, prensou os dedos na máquina de papel após troca de peça danificada. Tal ação culminou em contusão dos dedos indicador e médio da mão direita.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 283, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: JUNDIAÍ COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 50.983.733/0001-61
Atividade: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos e legumes frescos
CNAE Fiscal: 46.33-8-01
Processo nº: 10.398-4/2019-1

Termo de Notificação nº 929 de 12/04/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por descuido, ao se desequilibrar durante a movimentação de carga (descarregamento de bananas). Tal ação ocasionou queda (cerca de 1,60 m) do caminhão até a plataforma culminando em fratura de costelas.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 284, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: CONSÓRCIO STTB - JUNDIAÍ
CNPJ: 21.126.390/0001-10
Atividade: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Fiscal: 82.99-7-99
Processo nº: 9.695-6/2019-1

Termo de Notificação nº 926 de 02/04/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através

do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu a trabalhadora (menor) no dia dos fatos, ocorreu por imprudência e imperícia ao colocar as mãos na lâmina de corte. Tal ação ocasionou corte superficial no 1º dedo da mão esquerda. Após o ocorrido, a empresa introduziu barreira física (placa de acrílico) a fim de impedir o acesso das mãos na lâmina de corte.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 285, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.

Empresa: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA
CNPJ: 50.938.273/0001-50
Atividade: Fabricação de Vinagres
CNAE Fiscal: 10.99-6/01
Processo nº: 10.872-8/2019-1

Termo de Notificação nº 921 de 22/04/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após investigação, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por descuido, o trabalhador ao desenroscar uma preforma de garrafa bateu a mão esquerda na máquina. Tal fato, notificado por estabelecimento de saúde, culminou trauma de músculos extensores e tendões do polegar. A empresa, após intervenção desta Seção, tomou as medidas necessárias para evitar acidentes com as mesmas características.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 286, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/05/19.

Empresa: CORREIAS MERCURIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 50.937.564/0012-86
Atividade: Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 22.19-6-00
Processo nº: 6.567-0/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que por imprudência, enroscou papéis, ao colocar quantidade acima da permitida, na fragmentadora. Ao tentar desenroscar cortou o dedo na lâmina da máquina. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em ferimento da mão

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 287, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/05/19.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Empresa: ANA LUCIA CASSATELLA PAES
CNPJ: 01.782.860/0001-97
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Fiscal: 31.01-2-00
Processo nº: 9.690-7/2019-1

Termo de Notificação nº 927 de 12/04/19

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 92.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por imprudência quando, para ganhar tempo, mesmo conhecendo o procedimento correto, o trabalhador tentou ou marcar o ângulo da peça no sentido contrário ao da serra ligada. Tal ação ocasionando ferimento de dedo da mão direita sem lesão da unha. Após intervenção deste CEREST, a empresa proporcionou a todos os trabalhadores, novo treinamento para operação segura da esquadrejadeira.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 288, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/04/19.

Empresa: CBH EMPREITEIRA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.014.258/0001-99
Atividade: Construção de edifícios
CNAE Fiscal: 41.20-4-00
Processo nº: 10.395-0/2019-1

Termo de Notificação nº 918 de 03/04/19

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por descuido, quando o trabalhador ao descer de escada que usava para tapar um buraco no teto do apartamento, enrocou o pé em um dos degraus caindo e batendo as costas na própria escada. Tal fato culminou em traumatismo por esmagamento. A Empresa atendeu a notificação e tomou as medidas necessárias para evitar acidentes com as mesmas características.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 289, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/04/19.

Empresa: CAL CENTER COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.452.174/0007-70
Atividade: Comércio varejista de calçados
CNAE Fiscal: 47.82-2-01
Processo nº: 8.619-7/2019-1

Termo de Notificação nº 505 de 27/03/19

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através

do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu por descuido, quando o trabalhador ao retirar um material que estava apoiado em uma tabua, encostada na parede, a mesma caiu vindo a atingi-lo. Tal fato culminou em escoriações superficiais na cabeça.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 290, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/04/19.

Empresa: MARIA DE FATIMA ZORZI CATALANO
CNPJ: 72.017.734/0001-94
Atividade: Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Fiscal: 47.44-0-01
Processo nº: 7.175-1/2019-1

Termo de Notificação nº 919 de 03/04/19

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu quando o trabalhador instalava vidro na, na casa de cliente, e o mesmo veio a estourar atingindo os braços. Tal fato culminou em ferimentos em partes do antebraço. A Empresa atendeu a notificação e informou, ainda, que irá substituir o vidro temperado por laminado na tentativa de evitar que aconteçam acidentes com as mesmas características.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 291, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/19.

Empresa: LORD INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 43.352-7/0001-96
Atividade: Fabricação de adesivos e selantes
CNAE Fiscal: 20.91-6-00
Processo nº: 5.144-9/2019-1

Termo de Notificação nº 504 de 26/02/19

Tipificação: Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista a pró-atividade da empresa em atender ao tanto solicitado através do Termo de Notificação, acima descrito, emitido por autoridade sanitária competente para o ato. O acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador no dia dos fatos, ocorreu quando, o trabalhador, ao retirar uma bisnaga vazia do dispositivo o êmbolo do aplicador desceu e prendeu o dedo da mão. Tal fato culminou em ferimento superficial de quirodáctilo. A Empresa atendeu a notificação e realizou novo treinamento com todos os trabalhadores do mesmo setor para prevenir que aconteçam acidentes com as mesmas características.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 292, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

– Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/19.

Empresa: SABAF DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.528.634/0001-47
Atividade: Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
CNAE Fiscal: 27.51-1-00
Processo n.º: 7.230-4/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o carrinho movimentado pelo trabalhador tomou sobre seu pé. Tal fato originou acidente de trabalho, notificado por estabelecimento de saúde, culminando em primeiro pododáctilo (dedão) do pé direito.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 293, DE 05 DE JULHO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/02/19.

Autuado: FBF CONSTSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.542.939/0001-03
Atividade: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Fiscal: 82.99-7-99
Processo n.º: 35.637-8/2018-1

Auto de Infração n.º 1396 de 04/12/18

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 877 de 10/01/19

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 112 - inciso I, 122 – inciso III e VII. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 877 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Salientamos que a empresa foi advertida pela inércia em apresentar soluções para as inconformidades apontadas por técnico legalmente habilitado deste CEREST, dentro do prazo legal cabível.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.
Médica - Gerente Cerest

ESEF**CONVITE N. 003/19 DE 05 DE JULHO DE 2019**

OBJETO: Manutenção em telhado do Bloco “C” da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 DE JULHO DE 2019 - 10:00 horas

ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: 26 DE JULHO DE 2019, às 10:00 horas

A íntegra do presente convite poderá ser obtida junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, S/N, Anhangabaú, Jundiaí, São Paulo, ou no site www.esef.br. O Modelo do Formulário Proposta para participação do presente Convite, poderá ser obtido pelas empresas que manifestarem seu interesse com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à entrega dos envelopes, através do email compras@esef.br conforme artigo 48, par. 1º da Lei Complementar 147/14 e segundo artigo 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93 com alterações na Lei n. 8883/94.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 108/2019, de 04/07/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de selecionar candidatos a transferência ao 2º Semestre do Primeiro Ano do Curso de Graduação Médica desta Faculdade no ano de 2019;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR Comissão integrada pelos seguintes membros: Drª MÔNICA VANNUCCI NUNES LIPAY, Presidente; Drª RENATA TOSONI RODRIGUES FERREIRA, Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Dr. FERNANDO LEME DO PRADO e Profª REGINA BEATRIZ MIANO MOSTÉRIO, com a responsabilidade de selecionar candidatos a transferência ao 2º Semestre do primeiro ano do curso de graduação médica desta Faculdade, de acordo com o Regimento e as normas estabelecidas através de edital específico para o processo seletivo de transferência do ano de 2019.

Artigo 2º - A presidente da Comissão poderá solicitar a colaboração de outros docentes do quadro da Faculdade para auxiliar no andamento dos trabalhos do processo seletivo de transferência.

Artigo 3º - A Diretoria da Faculdade fará publicar o Edital FMJ- 028/2019, de 04/07/2019, contendo as normas para o processo seletivo de transferência ao 2º Semestre do primeiro ano médico de 2019, com inscrições programadas para o período de 05 a 19 de julho de 2019 e Prova Escrita prevista para 26/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 109/2019, de 04/07/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 020/2019, de 10/04/2019, e indicação do Departamento de CIRURGIA, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 12/06/2019;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA PLÁSTICA, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. FERNANDO A.M. CLARET ARCADIPANE, Professor Adjunto da Disciplina de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. LUIZ PHILIPPE MOLINA VANA, Médico Assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. JAYME ADRIANO FARINA JÚNIOR, Professor Doutor da Divisão de Cirurgia Plástica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. PAULO CEZAR CAVALCANTE DE ALMEIDA, Médico Assistente da Divisão de Cirurgia Plástica e Queimaduras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP); Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO AMARAL MELETTI, Professor Titular de Anestesiologia do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 110/2019, de 04/07/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 024/2019, de 22/05/2019, indicação do Departamento de Pediatria, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para função de Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes professores: Prof. Dr. SAULO DUARTE PASSOS, Professor Titular e Coordenador do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. EITAN NAAMAN BEREZIN, Professor Titular do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Profª Drª TANIA MARIA MENDES QUINTELLA, Professora Doutora do Departamento de Pediatria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP); Profª Drª MARIA DE FÁTIMA VALENTE RIZZO, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 111/2019, de 04/07/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 018/2019, de 08/04/2019, e indicação do Departamento de CIRURGIA, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 12/06/2019;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA DO TÓRAX, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. WANDIR ANTONIO SCHIOZER, Professor Adjunto da Disciplina de Cirurgia Plástica do Departamento de Cirurgia desta Faculdade (FMJ); Prof. Dr. CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, Médico Associado IV da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF); Prof. Dr. RICARDO KALAF MUSSI, Professor Doutor de Cirurgia Torácica e Transplante Pulmonar do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. IVAN CONTRERA TORO, Professor Doutor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. EDUARDO VIEIRA PONTE, Professor Adjunto e Coordenador do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 018/2019- CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA DO TÓRAX, do Departamento de CIRURGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 111/2019;

1. FAZ SABER ao candidato abaixo nominado, inscrito no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina CIRURGIA DO TÓRAX, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 018/2019, de 08/04/2019, que deverá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia 06 de agosto de 2019, terça-feira, às 09:00 horas, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;
2. Fica convocado o candidato abaixo nominado e devidamente inscrito, para participar do concurso público, conforme segue:

CANDIDATO	R. G.
TIAGO DA SILVA SANTOS	29.157.980-2

3. FAZ SABER AINDA que fica o candidato convocado a comparecer no dia 07 de agosto de 2019, quarta-feira, às 09:00 horas, para ser submetido à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.
4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
5. Registre-se e publique-se.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 020/2019- CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA PLÁSTICA, do Departamento de CIRURGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 109/2019;

1. FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA PLÁSTICA, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 020/2019, de 10/04/2019, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia 29 de julho de 2019, segunda-feira, às 08:30 horas, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido;
2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas e devidamente inscritas, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATAS	R. G.
ANA LUIZA ALVES PINTO LUNA	62.318.703-6
FABIANA APARECIDA SANCHES ROMANATO	23.328.053-4

3. FAZ SABER AINDA que ficam as candidatas convocadas a comparecerem no dia 30 de julho de 2019, terça-feira, às 08:30 horas, para serem submetidas à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.
4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 024/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA, nomeada através da Portaria FMJ- 110/2019;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO do Departamento de PEDIATRIA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ-024/2019, de 22/05/2019, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia 01 de agosto de 2019, quinta-feira, às 09:00 horas, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATOS

ANA MARIA BANHO VIEIRA

EMMANUEL MACHADO OLIVEIRA

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO LEITE JUNIOR

R. G.
10.477.643-2
30.579.123-0
14.012.445

3. FAZ SABER AINDA que ficam os candidatos convocados a comparecerem no dia 02 de agosto de 2019, sexta-feira, às 09:00 horas, para serem submetidos à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 028/2019, de 04/07/2019
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 2º SEMESTRE DO
1º ANO – 2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos, **por transferência**, de outras Faculdades de Medicina do Brasil reconhecidas/autorizadas pelo MEC.

1. DAS INSCRIÇÕES:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí torna público que no período de 05 a 19 de julho de 2019, estarão abertas as INSCRIÇÕES para preenchimento de 02 (duas) vagas por TRANSFERÊNCIA para o 2º semestre do primeiro ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA em 2019.

As inscrições serão realizadas unicamente na Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.1. Solicitação de inscrição por meio de requerimento em impresso fornecido pela Faculdade.

2.2. Pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Histórico escolar da Faculdade de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias.

b) Programas das disciplinas cursadas na Escola de origem.

c) Declaração recente da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição.

d) Decreto ou Portaria que comprove o reconhecimento/autorização do curso médico da Faculdade de origem do candidato, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.

e) 1 (uma) foto 3x4 recente.

f) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado.

g) Xérox da cédula de identidade e o CPF.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Só serão aceitas inscrições para pedidos de transferência com a totalidade de documentação exigida.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.

4.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição paga.

4.5. Não será disponibilizada bolsa de estudo para essas vagas.

4.6. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.

4.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

4.8. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo de transferência de 2 vagas para o 2º SEMESTRE DO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DE 2019, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 8 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO:**5.1. DO CURRÍCULO:**

5.1.1. O currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da FMJ, sendo ELIMINADOS os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, a critério exclusivo da Comissão de Seleção, ficando esses candidatos impedidos de participar da prova escrita.

5.1.1.1. Mínimo de 50% de cada carga horária das disciplinas segundo currículo da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ);

5.1.1.2. As disciplinas com diferentes títulos serão avaliadas segundo conteúdo dos programas;

5.1.3. O resultado da análise de currículo será divulgado no dia 23/07/2019 na FMJ e no *site*: www.fmj.br.

5.2. DA PROVA ESCRITA:

5.2.1. Será realizada pela Comissão de Seleção da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nas dependências da Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, no dia 26/07/2019 (6ª feira), às 09:00 horas.

5.2.2. A prova constará de questões dissertativas versando sobre BIOQUÍMICA (inclui Biofísica), HISTOLOGIA (inclui Biologia Celular e Embriologia) e ANATOMIA, disciplinas ministradas no primeiro semestre do curso de medicina da FMJ, e terá duração de 04 (quatro) horas. Os candidatos também farão uma REDAÇÃO sobre tema atual da área da saúde.

5.2.3. A prova terá valor de 0 a 10 pontos. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos.

5.2.4. Não haverá, sob qualquer alegação, 2ª chamada para a prova teórica, nem realização da mesma fora do local e horário estabelecidos.

5.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova teórica com antecedência de 1 (uma) hora do seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), confirmação da inscrição e documento de identidade (original).

5.2.6. Durante a prova teórica, não será permitida comunicação entre os candidatos, consulta a livros, cadernos, revistas, folhetos ou assemelhados, o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem comunicação à distância.

5.2.7. Somente será permitida a saída da sala de prova depois de transcorrida 01(uma) hora do início da mesma.

5.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 30/07/2019 na Faculdade de Medicina de Jundiaí e pelo *site* www.fmj.br.

5.2.9. Caso necessário, como critério de desempate, os candidatos aprovados na prova teórica poderão ser convocados para uma ENTREVISTA com a Comissão de Seleção.

6. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na prova escrita.

6.2. Como critérios de desempate, serão utilizados a Entrevista e a



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

análise de currículo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do Processo Seletivo de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado na Faculdade, no site www.fmj.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

8. DA MATRÍCULA:

8.1. Os candidatas que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito à matrícula deverão realizá-la no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado final do processo seletivo, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade, apresentando os seguintes documentos:

1. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente; (2 cópias)
 2. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente; (2 cópias)
 3. Certidão de nascimento ou casamento; (1 cópia)
 4. Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos; (1 cópia)
 5. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; (1 cópia)
 6. Cédula de identidade; (1 cópia)
 7. CPF junto à Receita Federal; (1 cópia)
 8. Atestado de saúde; (original)
 9. Carteira de vacinação; (1 cópia)
 10. 6 (seis) fotos 3x4 cm. (recente)
 11. Histórico Escolar atualizado da Faculdade de origem.
- 8.2. Os candidatos aprovados, que apresentem todos os documentos elencados acima, serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência individual, ao plano de adaptação a ser proposto pela Faculdade;
- 8.3. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO RECURSO:

Não cabem recursos neste processo seletivo de transferência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo CEE.
- 10.2. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 10.3. O currículo pleno do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiaí encontra-se à disposição dos interessados no site www.fmj.br;
- 10.4. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 3395-2107 ou site: www.fmj.br.
- 10.5. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de transferência para o ano de 2019.
- 10.6. Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jundiaí e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 27/2019, de 26 de junho de 2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no projeto: *Infecção Vertical pelo vírus Zika e suas repercussões na área materno-infantil FASE II: O espectro das formas das apresentações clínico-laboratoriais; o papel dos biomarcadores e as vias de transmissão*, da Faculdade de Medicina de Jundiaí. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 31 de julho de 2019, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2019.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 21/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: ECOS ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de mobiliário permanente, em alumínio, compreendendo a fabricação, montagem e instalação, sob medida para o prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP e na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Lobo Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiaí – SP.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 68.315,50 (sessenta e oito mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 03/07/2019

Término: 01/09/2019

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 092/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Associação de Moradores da Reg do Retiro	22.420-2/2019-1
Eduardo Brites de Figueiredo	31.608-4/2013-1
Mario Nivoloni	21.170-4/2019-1

05 de julho de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Jose Antonio Segli	16.302-0/2019-1
Heza Empreendimentos Imobiliarios Ltda	1.910-7/2019-1

05 de julho de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Jose Fagundes	23.314-6/2019-1
Piab do Brasil Produtos para Vacuo Ltda	22.752-8/2019-1
Restaurante Spiandorello Ltda	23.315-3/2019-1

05 de julho de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 37/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí",

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº TDSP - BELA VISTA EMPREND IMOBILIARIOS SPE LTDA	22816-1/2019
REQº REINALDO PACANARO	22724-7/2019
REQº WILSON DA SILVEIRA FRANCO	21610-2/2013
ARQº MARIANGELA MAZZOLA MENDES EGLANTINE ARRUDA GALVÃO	18195-6/2019
ARQº ANA PAULA VETTORI	
REINALDO PAVAN E CARMEN SILVIA P. C. PAVAN	35102-7/2016
RAFAEL GONZALEZ DA COSTA	9753-3/2019
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE ROBERTA GUIMARÃES	35522-2/2018
ARQº FLAVIA TARALO MARTINI JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	22422-8/2019
ARQº ADRIANA LIMA BENITES DAIANE FERRARI DA SILVA RODRIGUES	21511-9/2019
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA DIEGO DEL ROY DE MEDEIROS	Ped. 7445
ARQº ALICE IZUMI IWAMOTO PRENSA JUNDIAÍ S/A	22694-2/2019
ARQº ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES ALESSANDRA MASSARINI GUERRA	3971-7/2019
ARQº JULIA HELENA LOPO TAVARES IRANELSON NASCIMENTO DOS REIS E OUTRO	6661-2/2014
ARQº FLAVIA TARALO MARTINI RICARDO TARALO	11445-2/2019
ARQº ROSANNA MARIA SOARES DINIZ GOMES DEBORA CRISTINA SABINO DE ALMEIDA E OUTRO	26937-3/2018
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO LOURENÇO DOS SANTOS NUNES	23696-6/2019
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO SANDRO MURILO REZENDE	14696-7/2019
EMPº GSF ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME MAURICIO FREITAS DE RESENDE	22068-1/2018
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME NILZA M. ALVES/LEILA ALVES LOPES/ ROGÉRIO ALVES	36081-8/2018
EMPº INTEGREGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA ANDRÉ LUIZ DE SORDI	Ped. 7449
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EMP REC JUNDIAÍ III EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA	14228-3/2017
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI NEWTON PASTRE	6955-8/2014
ENGº EDI CARLOS ALVES BARCELOS DAGOBERTO DUMALAKAS	24521-7/2018
ENGº RODOLFO LANFRANCHI RODRIGUES CONDOMÍNIO DI FLORENZA	2675-5/2019
ENGº MARIO ROBERTO FALCADE VALERIA MARTINS COPELLI	21501-0/2019
ENGº FERNANDO DE OLIVEIRA TACCO CLAUDINEI APARECIDO ALVES	20146-5/2019
ENGº LAERCIO BARADEL ARI JOSE SCAPINELLI E OUTROS	32479-0/2017
ENGº WELBER RICARDO PICOLO HIDELY ROSADO VENTORINI E LUIZ MARCELO VENTORINI	27956-8/2015
ENGº MIQUÉIAS VIEIRA LEMES LUIZ ROBERTO MARINHO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRA	23265-0/2019
ENGº MARCELO FOELKEL PATRÃO ADHEMAR DEMARCHI	4327-2/2009
ENGº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA IZABEL ATAIDE LEITE	18373-5/2016
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA	24854-4/2017
ENGº LUCIANO NATAL DO NASCIMENTO JOSE PEDRO DIAS JUNIOR	21517-6/2019
ENGº THIAGO CAMPOS DOS SANTOS ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA E / OUTRO	748-2/2019
PROº ANDRE DA SILVA OLIVEIRA GERALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	13408-8/2019
PROº PAULO HENRIQUE PERASSOLLI WELLINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO	23372-4/2019
PROº ANDRE DA SILVA OLIVEIRA JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	21495-5/2019
PROº LEONARDO GOMES PASTRI LEVI AMARO DOS SANTOS	2161-6/2019
PROº LEVI AMARO DOS SANTOS	2161-6/2019
PROº PAULO RUBENS BARBOSA COPPINI	

ANDERSON DARIO	22785-8/2019
PROº BIANCA LOPES DE OLIVEIRA RODRIGO FAO PEREIRA	21512-7/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES SAULO VICTOR CHIARAMONTE NASCIMENTO	21514-3/2019
PROº RAQUEL SIMONE DOS SANTOS ROBERTO ANTONIO SALLES BUENO	2342-0/2015
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI PEDRO FORMAGIN JUNIOR E JOÃO CARLOS CONSONI	30785-2/2017
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI JOSÉ ADILSON BREDA	5956-7/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39/2019**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº JEFFERSON NERASTI CLAUDIR SIVIERI	8773-8/1998
ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE RODRIGO OFFA SANTOS PEREIRA	16226-1/2019
ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA CHARLES RICARDO DE OLIVEIRA	19799-8/2017
ARQº PEDRO HENRIQUE MONTEIRO OLIVEIRA RICHARDSON OZORIO	32553-2/2017
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHO MHS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30060-8/2018
ENGº RICARDO ALEXANDRE B.MAGALHÃES BENFICA LAERCIO CESAR BERTELI E VERA LUZ	30671-1/2014
MARTIMIANO BERTEL	
ENGº LUCIANA CARAZZATO MILTON DE MAINA	11748-8/2010
ENGº GILSON CALCICOLARI JULIANO CORREA	20485-1/2017
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA GILMAR APARECIDO HERRERA	22506-8/2019
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO LUIZ CARLOS ARCANJO	10207-8/2014
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO FERNANDO HENRIQUE DEREZZA	25296-0/2011
ENGº MARCELO POLI ROSANA CÉLIA ZAGRETTI SAITO	14928-7/2013
ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA JOÃO BATISTA RODRIGUES	20889-2/2018
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES LUIZ GONZAGA SAMPAIO DE LIMA	5372-6/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 261/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15310-4/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Amadeu Accioly 83 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 262/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4358-6/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Bem te vi 415 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 263/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4420-4/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Paraiíba 150 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO**

DEFERIDO Data: 04/07/2019

00669/2019	00669/2019
00662/2019	00662/2019
00650/2019	00650/2019
00642/2019	00642/2019
00641/2019	00641/2019
00604/2019	00604/2019
00267/2019	00267/2019

INDEFERIDO Data: 04/07/2019

00671/2019	00671/2019
00668/2019	00668/2019
00667/2019	00667/2019
00666/2019	00666/2019
00665/2019	00665/2019
00661/2019	00661/2019
00660/2019	00660/2019
00658/2019	00658/2019
00657/2019	00657/2019
00656/2019	00656/2019
00655/2019	00655/2019
00654/2019	00654/2019

MOBILIDADE E TRANSPORTE

00651/2019	00651/2019
00649/2019	00649/2019
00646/2019	00646/2019
00645/2019	00645/2019
00644/2019	00644/2019
00643/2019	00643/2019
00639/2019	00639/2019
00405/2019	00405/2019

FUMAS**EDITAL Nº 32, 30 de maio de 2.019.**

LEOPOLDO BRUNELLI, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionadas. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/04/16	46934	Jose Roberto Misson	D 230
01/04/16	46936	Eliakim Lisboa Bezerra	B 114
01/04/16	46939	Edilson Faria da Silva	D 336
02/04/16	46942	Claudia Fernandes de Paula	B 137
03/04/16	46944	Pedro Donizete da Silva	B 180
03/04/16	46946	Luciene Silva de Melo	B 196
04/04/16	46948	Gabriel Nunes Martins	B 208
04/04/16	46949	Jose Hélio Alves Leite	B 220
04/04/16	46953	Maria da Luz Neves	B 232
05/04/16	46954	Neusa Maria Soares Proença	B 261
05/04/16	46955	Roberto Romano Villar	B 266
05/04/16	46956	Antonio do Santos	B 282
05/04/16	46958	Sebastião L. Jesus Junior	B 348
06/04/16	46961	Joana de Miranda	A 22
07/04/16	46964	Domingos Francisco Soares	A 29
07/04/16	46966	Selma Bonfim	A 32
08/04/16	46968	Emma Furst	A 34
09/04/16	46969	Jose Mendes Soares	A 38
11/04/16	46975	Maria Jose Imidio Lopes	A 42
13/04/16	46980	Benedita Clarinda Faria	A 01
15/04/16	46984	Maria Nazaré O. Izidoro	A 23
15/04/16	46985	Desconhecido	A 46
16/04/16	46992	Jose Alfredo Trevizani	A 58
16/04/16	46993	Cecilio Giraldi	A 62
16/04/16	46994	Newton Nery F. Souza	A 63
17/04/16	46995	Rosa Machado da Silva	A 154
17/04/16	46996	Ana Paula Cruz	A 143
17/04/16	46997	Apparecida Galhardo Dias	A 163
17/04/16	46998	Jose Felix da Silva	A 192
17/04/16	46999	Noel Cardoso de Faria	A 193
20/04/16	47007	Altenisia Ferreira Santos	A 271
20/04/16	47008	Moacir Guimaraes	A 411
21/04/16	47013	Lucia Clara de Sousa	A 127
22/04/16	47016	Aparecido A. Soares de Camargo	A 451
22/04/16	47018	William Rodrigues da Silva	A 466
22/04/16	47019	Marleide Rosa dos Santos	D 139
23/04/16	47021	Leonice Correa	A 97
24/04/16	47023	Sonia Maria de Godoy	E 13
25/04/16	47026	Agno da Silveira	D 154
25/04/16	47029	Antonio Fermino de Souza	A 139
26/04/16	47030	Antonio Gonçalves de Paula	D 212
26/04/16	47032	Ilizio de Souza Matos	D 225
28/04/16	47040	Vera Lucia de Andrade	D 232
27/04/16	47042	Neuza Silva Franca	B 02
28/04/16	47044	Desconhecido	E 40
30/04/16	47048	João Roque da Silva	C 161
30/04/16	47050	Paulo de Siqueira	B 81
		CRIANÇAS	
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO

**FUMAS**

09/04/17	48148	Arthur Ap. Silva de Souza	E 149
20/04/17	48186	Mariana Pereira de Souza Vanes	E 150
27/04/17	48206	Rebeka Sophia Alves Ferreira	E 151

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 36, 12 de junho de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionadas. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Relação de Corpos Sepultados
Crianças:

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/05/17	48214	Pedro Henrique S. de Oliveira	E 152

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/05/16	47053	Laura Roisa de Jesus Dias	B 131
03/05/16	47057	Jose de Sousa Freire	B 355
03/05/16	47058	Maria de Lourdes Rodrigues Martins	B 147
03/05/16	47059	Maria Luzia Chagas	A 138
03/05/16	47060	Jose Maria de Almeida	A 384
03/05/16	47061	Carlos Augusto dos Santos	D 151
04/05/16	47064	Josefa do Amaral Soares	D 264
04/05/16	47065	Jaime Vieira de Sá	D 323
04/05/16	47066	Silvia Regina de Souza	D 288
04/05/16	47070	Juana Marivil	D 415
05/05/16	47074	Manoel Francisco de Souza	D 427
06/05/16	47077	Benedito Francisco	A 463
06/05/16	47081	Maria Inez Burgo	D 354
07/05/16	47083	Leonor Casarin Misson	D 184
12/05/16	47097	Maria Socorro da Silva	C 72
13/05/16	47100	Vicente Jose dos Santos	C 100
15/05/16	47104	Marlene Joaquim da Silva	C 86
17/05/16	47110	Idalina dos Santos Pereira	C 97
17/05/16	47112	Orasil Alves de Oliveira	C 106
17/05/16	47114	Jose Rosario de Pais	E 23
18/05/16	47115	Rosemary Souza Boaventura	C 111
19/05/16	47117	Leonildo Pimentel Torres	C 263
19/05/16	47122	Manoel Evangelista da Silva	B 185
20/05/16	47124	Tereza Benedita Brassanin Gotardo	A 164
22/05/16	47129	Iraci Ribeiro de Oliveira	A 148
23/05/16	47131	Benedito de Oliveira	A 398
23/05/16	47134	Maria Ap. Rodrigues Santos	A 87
25/05/16	47135	Laerte W. Vitoriano de Souza	A 144
26/05/16	47136	Maria Ap. da Silva Cantelli	A 439
27/05/16	47138	Genesio Pedro da Silva	A 117
29/05/16	47145	Adelita Moreira Tarcizio	D 246
31/05/16	47149	Manoel Paulino dos Santos	D242
31/05/16	47151	Washington F. Marques Silva	D238
31/05/16	47152	Cleuza Roberto Pinto	D234

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 85, DE 04 DE JULHO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0 – Própria

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

0 – Própria

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

CASA CIVIL**EXTRATO**

CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

PREFEITO: Juvenal Rossi – CPF nº 002.075.978-48

PROCESSO: nº 21.539-0/2019

OBJETO: Realização de Necropsias pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis-SVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

UGCC/GG

Em 03.07.19

Ref.: Processo nº 9.243-7/2018

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social, formulado pela FENIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 116). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pela FENIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 64.029.101/0001-78, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.267, de 11 de janeiro



CASA CIVIL

de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.
Publique-se.
Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.
À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EDITAL/UGCC Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO PRIVADO

Processo Administrativo nº 21.633-1/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão da Casa Civil e do Fundo Social de Solidariedade, torna público que, no período de 05 de julho a 30 de agosto de 2019, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar a **Campanha de Natal 2019** do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente à Campanha de Natal 2019, do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, por intermédio de pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETO

2.1. O projeto a ser patrocinado tem por objetivo contribuir com a Campanha de Natal 2019, do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, por meio da doação dos brinquedos, descritos no Anexo I, ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, que serão entregues às crianças assistidas pelas entidades cadastradas no próprio órgão e para as que integram projetos sociais na comunidade.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação dos brinquedos descritos no Anexo I para a Campanha de Natal 2019, do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, que ocorrerá no mês de dezembro de 2019.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por correspondência para conhecimento, até as 17h00 do dia 30 de agosto de 2019, no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, situado na Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva - Anhangabaú, Jundiá, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricada as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao Anexo I, apontando a quantidade de brinquedos e respectivos modelos e ou similares.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Lei instituidora ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. No caso de Sociedade Anônima, ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901/2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente

Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas selecionadas pela Comissão de Seleção, de acordo com a descrição do objeto prevista no Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901/2018.

4.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá fazer diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.3. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo, através de Portaria.

4.4. Todas as empresas que entregarem as suas propostas, em consonância com este Edital e Anexos I, II e III, referentes à Campanha de Natal 2019, serão credenciadas pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiá.

4.5. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitado os termos deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

1.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais a serem indicados;

1.1.2. Informar ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

1.1.3. Informar a data de entrega dos brinquedos ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, na Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva - Anhangabaú, Jundiá, SP, no período de 1º de outubro a 18 de novembro de 2019;

1.1.4. Preparar e reproduzir o material publicitário de acordo com o disposto no Anexo III;

1.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município.

1.1.6. Apresentar ao Município, no momento da entrega dos bens doados, as respectivas notas fiscais.

5.2. Compete ao Município, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá:

5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, o qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo III;

5.2.2. Verificar o atendimento dos critérios estabelecidos no Anexo I para cada lote de doação recebido;

5.2.3. Indicar os locais/unidades onde os brinquedos serão doados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores etc.) que participarão da Campanha;

5.2.4. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.5. Viabilizar a participação dos funcionários e diretoria do patrocinador para uma adesão coletiva sobre a campanha, bem como na entrega dos brinquedos às entidades contempladas;

5.2.6. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.7. Designar representantes do Fundo Social de Solidariedade para participar e acompanhar a realização da Campanha;

5.2.8. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.9. Conceder ao patrocinador acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil e da Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente,



CASA CIVIL

àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, do Fundo Social de Solidariedade, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o Patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) Patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, situado na Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva - Anhangabaú, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones: (11) 4521-2762, 4521-2929 e 4521-6833, ou pelo e-mail: arlopes@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados ao Fundo Social de Solidariedade, e protocolados no endereço Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva - Anhangabaú, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de até o segundo dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, ou no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da ciência ou publicação dos demais atos decorrentes da presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo até a data de julgamento.

7.2. Caberá à Comissão de Seleção analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 03 de julho de 2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

VANESSA GOMES MACHADO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS

a) Brinquedo Educativo Urso com Blocos

Descrição: Em plástico, com encaixe, com cores vivas e acompanha formas geométricas, auxiliando em suas identificações e estimula a imaginação e interação. Para a faixa etária de 1 a 3 anos.

TOTAL: 4.000 unidades

b) Brinquedo Pedagógico de Quebra-Cabeça

Descrição: Brinquedo que visa um aprendizado mais fácil e divertido das palavras e sílabas, trabalhando também, a coordenação motora, escrita e concentração das crianças. Peças de Madeira. Para a faixa etária dos 5 aos 7 anos.

TOTAL: 5.500 unidades

c) Jogos de Teste de Conhecimentos

Descrição: Uma disputa divertida para testar conhecimentos, vence quem for rápido e tiver o maior conhecimento. Desenvolve a atenção, concentração e conhecimentos gerais, de uma maneira fácil e muito divertida. Peças: cartas e itens complementares. Para a faixa etária dos 8 aos 12 anos.

TOTAL: 6.000 unidades

1. As quantidades de brinquedos solicitadas estão baseadas no número total de 15.500 crianças assistidas tanto pelas entidades cadastradas no Fundo Social de Solidariedade como as que integram os projetos sociais do órgão nos bairros, com divisão por faixa etária e gênero;

2. Os itens descritos podem ser substituídos por similares desde que atendam às especificações solicitadas;

3. Todos os itens, descritos ou similares, deverão estar certificados pelo INMETRO.

ANEXO II - TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa _____, com o objetivo de contribuir com a Campanha de Natal 2019, do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Processo nº 21.633-1/2019

Edital/UGCC de Convocação Pública nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, e pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, Vanessa Gomes Machado, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu (sua) Presidente ou Procurador (a), Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital/UGCC de Convocação Pública nº 01, de 03 de julho de 2019, na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, de ____ de ____ de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a doação de brinquedos, conforme descrição no Anexo I, para contribuir com o projeto Carta ao Papai Noel, referente à Campanha de Natal 2019 do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí.

Parágrafo único - Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada à legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901/2018, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa



CASA CIVIL

vamente a execução do objeto deste Termo;

- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901/2018;
- e) elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei nº 8.901/2018.

II - Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901/2018;
- e) entrega dos brinquedos objeto do Patrocínio, até 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, como publicação em mídias sociais, jornais e site corporativo da empresa proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901/2018, estando assim a Comissão de Seleção à disposição do Setor de Comunicação e Marketing da PATROCINADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901/2018, mormente quanto ao seu art. 11, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2019, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí e protocolados no endereço Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Portão 3, anexo ao Parque da Uva - Anhangabaú, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901/2018, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2019.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

VANESSA GOMES MACHADO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Presidente ou Procurador da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CI/RG nº

Nome:
CI/RG nº

ANEXO III - PARÂMETROS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Na ocasião da entrega dos brinquedos, durante evento no mês de dezembro em local a ser definido pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí e previamente informado ao(s) patrocinador(es), ficará autorizada a exploração publicitária da(s) respectiva(s) logomarca(s), de acordo com os arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901/2018 e conforme os parâmetros descritos abaixo:

1. O(s) patrocinador(es) poderá(ão) expor sua(s) logomarca(s) nos espaços designados para exploração publicitária, se houver interesse;
2. O(s) patrocinador(es) poderá(ão) publicar em suas páginas de redes sociais e em seus sites oficiais notícias sobre sua participação no evento;
3. Fica vedada a distribuição de panfletos comerciais e outros instrumentos publicitários durante a execução do objeto do patrocínio.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.077-1/2016, -----

D E S I G N A MARIA CAROLINA ARVIGO PIRES DE CASTRO, Gestora Adjunta de Gestão da Informação, para responder pela Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, no período de 10 a 19 de julho de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular THIAGO MAIA PEREIRA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.590-1/2012, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE*, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, no biênio 2019/2021, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: JANETE LEONARDO DE JESUS, a partir de 15 de março de 2019;

Suplente: FRANCISCO LUIZ DE MENEZES SILVA, a partir de 26 de abril de 2019;

Titular: CLEBER RAIMUNDO DE OLIVEIRA, a partir de 15 de março de 2019;

Suplente: ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO, a partir de 26 de abril de 2019.

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: GUSTAVO RODRIGO TEIXEIRA FERROS, a partir de 15 de março de 2019;

Suplente: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANGELINI, a partir de 15 de março de 2019.

III - Representantes da Administração:

Titular: KENIA CELY DE LIMA ALMEIDA, a partir de 15 de março de 2019;

Suplente: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 15 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às datas acima indicadas para cada designação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.101-7/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a *COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA*, criada pelo Decreto nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019, ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES, titular e Coordenadora da Comissão, e SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; WAGNER DE PAIVA, titular, e KARINA DE LIMA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e MARIA CAROLINA HERTEL DUTRA E SIMÕES, titular, e CLAUDIA DÉBROI DE CAMPOS, suplente, representantes da DAE S/A - Água e Esgoto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, -----

D E S I G N A, para compor a *EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; FAUZIA ABOUABBAS RAIZA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde; CARLOS EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CELSO AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro de Segurança do Trabalho; DANIEL ÂNGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho; FLÁVIA PAGLIARDE CERZER, Enfermeira; JAIR FELÍCIO, Engenheiro de Segurança do Trabalho; MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, Médica; MARCIO SPRENGER, Técnico de Segurança do Trabalho; MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA, Fonoaudióloga; SEVERINO SOARES DA COSTA, Médico; ADRIANA SWAIN MÜLLER, Enfermeira; ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, Odontóloga; ANDRÉA LOSANO COZZUBO, Enfermeira; CARLA FERNANDA MIRANDA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA, Odontólogo; CRISTIANE MARTHO, Enfermeira; GISLAINE MICHELETTI, Engenheira; JEANINE MARIA SALVE, Nutricionista; JULIANE MARIEDAL POGGETTO MOLINARI BRAIDO, Farmacêutica; MARIA ELIANA PILON, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MAURÍCIO RODRIGUES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MILTON ROGÉRIO MIRAMISAWA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; PATRÍCIA TURQUETO AZZONI, Farmacêutica; THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN, Farmacêutica; VALÉRIA REGINA SALLA DE OLIVEIRA, Biologista; VINÍCIUS CAMPOS BRANDÃO, Engenheiro Civil; WILLIAM FARINELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ANA LÚCIA DE CASTRO SILVA, Biologista; CARLOS HITOSHI OZAHATA, Médico Veterinário; CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO, Biologista; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, Médico Veterinário; RAFAEL IRINEU CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CINARA FREDO, Enfermeira; CRISTIANE KAPROS, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ELENICE BUENO BLUMER, Enfermeira; FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, Enfermeira; MADALENA MAYUMI NAMBÁ HIRAYAMA, Médica; MAGDA YURIKO IKEDA PUPO, Médica; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, Médica; MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, Enfermeira; ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, Assistente Social; e ROBSON SANDRINI, Enfermeiro.

D E S I G N A, ainda, ADRIANA SWAIN MÜLLER, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária; CARLOS HITOSHI OZAHATA, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental; CINARA FREDO, para responder pela Divisão de Vigilância Epidemiológica; MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador; e SEVERINO SOARES DA COSTA, para responder pela Seção de Verificação de Óbitos.



PORTARIAS

Fica revogada a Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.218-2/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a *COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL*, conforme disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 2019/100, de 18 de junho de 2019, DANIEL MERIGHI, titular, ELOI DE CASTRO NETO, titular, e GUILHERME DEBROI DE CAMPOS, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; e IVAN RICARDO BELESSO FERRETTI, titular, e MARCIO CARPI, suplente, representantes da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.754-2/2017, -----

D E S I G N A, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989, PATRICIA DE FREITAS DUARTE, titular, em substituição a LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA, como representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.054-0/2016, -----

D E S I G N A ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, para responder pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com suas atribuições, no período de 10 a 19 de julho de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.633-1/2019, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, FRANCINE SUELLEN PICARDI, ANDERSON ROBERTO FLORENCIO LOPES, e PAULA DANIELA CAVICCHIO, lotados na Unidade de Gestão da Casa Civil, para desempenharem as funções legais, no procedimento de escolha das empresas, em decorrência da publicação do Edital/UGCC de Convocação Pública para celebração de Termo de Patrocínio Privado nº 01, de 03 de julho de 2019, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4057, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede progressão ao funcionário JÚLIO GUERRERO BRATFISCH, Agente de Serviços Administrativos, a partir de julho de 2019.

PORTARIA Nº 4058, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede ao funcionário CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA CRUZ, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 4059, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede à funcionária JANICE DOS SANTOS LEITE, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 4060, DE 03 DE JULHO DE 2019

Concede ao funcionário JÚLIO GUERRERO BRATFISCH, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, 5% de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de julho de 2019.

PORTARIA Nº 4061, DE 03 DE JULHO DE 2019

Designa o funcionário GABRIEL FELIPE DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Informática, em substituição, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 29 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 4062, DE 03 DE JULHO DE 2019

Designa o funcionário ADRIANO CARNIER, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em substituição, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 19 de julho de 2019.

**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.726, de 02 de julho de 2019.**

Dispõe sobre a classificação e destinação de bens inservíveis da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de julho de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Consideram-se inservíveis os bens que não tenham mais utilidade para a administração da Câmara Municipal.

§ 1º. Os bens inservíveis serão classificados como:

I – ocioso: bem móvel em perfeitas condições de uso, mas sem utilidade atual;

II – recuperável: bem móvel sem condições de uso, com custo de recuperação de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado ou cuja análise de custo/benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – antieconômico: bem móvel de manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV – irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido a:

a) perda de suas características;

b) ter custo de recuperação superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado; ou

c) a análise de seu custo/benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§ 2º. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação serão classificados mediante laudo assinado por profissional competente da Casa.

§ 3º. Os bens que não se enquadrem no disposto no § 2º serão classificados mediante laudo assinado por profissional da Casa designado pela Diretoria Administrativa, observando-se o tipo de bem e o setor no qual estiver alocado, ou, ainda, por laudo emitido por assistência técnica correlata.

Art. 2º. Ato da Presidência determinará a destinação ou disposição final dos bens inservíveis.

Art. 3º. A doação prevista no art. 17, caput, II, “a”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, poderá ser feita em favor das entidades:

I – da administração pública municipal direta e indireta;

II – da administração pública estadual ou federal, direta e indireta, e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs;

III – declaradas de utilidade pública por lei municipal;

IV – entidades sem fins lucrativos, desde que não se enquadrem nas seguintes categorias:

a) sociedades comerciais;

b) sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;

c) instituições religiosas ou voltadas à disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

d) organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

e) entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

f) entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

g) instituições hospitalares privadas não gratuitas, e suas mantenedoras;

h) escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito, e suas mantenedoras;

i) cooperativas;

j) organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A escolha do donatário far-se-á por critérios de conveniência e oportunidade, inexistindo ordem de prioridade entre os incisos do caput deste artigo.

Art. 4º. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da doação de bem inservível, a autoridade competente poderá determinar a descarga patrimonial e o descarte ambientalmente correto, após a retirada de partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

Art. 5º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.922

Reformula a Lei 6.059/2003, que regula o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência; e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPPD/JUNDIÁ, criado pela Lei nº 6.059, de 21 de maio de 2003, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, com a observância das disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, fica vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil.

PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS

Art. 3º São instrumentos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para o alcance de seus objetivos:

I - a articulação entre entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa com deficiência, nos diferentes níveis da federação;

II - o fomento à formação de recursos humanos para adequado e eficiente atendimento da pessoa com deficiência;

III - acompanhar a aplicação da legislação específica que disciplina a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas com deficiência, nos órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - o fomento à tecnologia de bioengenharia voltada para pessoas com deficiência, bem como a facilitação da importação de equipamentos;

V - a fiscalização do cumprimento da legislação pertinente às pessoas com deficiência;

VI - promover e incentivar debates das questões concernentes às pessoas com deficiência, visando a conscientização da sociedade quanto à prevenção da deficiência e à inclusão social;

VII - concomitante com a Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência zelar pelos cumprimentos das normas legais atinentes à pessoa com deficiência auxiliando-a e orientando-a nas medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VIII - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a LOA - Lei Orçamentária Anual, e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas para a política da pessoa com deficiência;

IX - estabelecer as prioridades para a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elaborando o Plano de Aplicação Anual para o uso deste recurso;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - organizar e elaborar palestras e campanhas de conscientização que propiciem a integração da pessoa com deficiência junto à família e a sociedade;

XII - atuar juntamente com a Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência junto a organismos de representação ou de defesa da pessoa com deficiência;

XIII - criar grupos de trabalho e comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções do conselho que serão regulamentadas no regimento interno do conselho das pessoas com deficiência;

XIV - organizar juntamente ao poder público plenárias de eleição e de recomposição do CMDPCD.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, sendo:

I - 08 (oito) representantes do poder público provenientes das seguintes Unidades:

a) 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil;

b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Educação;

d) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

e) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer;

f) 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

g) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, a saber:

a) 03 (três) representantes de movimentos e associações de pessoas com deficiência;

b) 03 (três) representantes de prestadoras de serviços na área da pessoa com deficiência;

c) 01 (um) representante de entidades sociais e/ou associações comunitárias, e,

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 33ª Subseção de Jundiaí.

§ 1º Os representantes da sociedade civil mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c” do inciso II deste artigo serão escolhidos em plenárias próprias durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A indicação do representante referido na alínea “d” do inciso II deste artigo se dará por sua respectiva entidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDPCD

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - formular, acompanhar, supervisionar e fiscalizar planos, programas e projetos da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência, juntamente com a administração pública, bem como propor as providências necessárias à sua implantação e execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal pertinente à Pessoa com Deficiência;

III - deliberar sobre as prioridades a serem incluídas e executadas no planejamento municipal das ações voltadas para a pessoa com deficiência;

IV - aprovar convênios, ajustes e congêneres custeados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - mobilizar os diversos seguimentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VI - fiscalizar os programas desenvolvidos requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do CMDPCD;

VIII - dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções do CMDPCD relativas ao FMDPCD, assim como publicar na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí a prestação de contas sintética do financeiro anual do FMDPCD.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPCD, vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil.

SEÇÃO II DA FINALIDADE DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, projetos e programas para a população com deficiência do Município de Jundiaí.

SEÇÃO III DAS RECEITAS

PODER LEGISLATIVO

Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD:

I - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município destinada ao atendimento de suas necessidades;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - recursos oriundos de doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e,

V - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

SEÇÃO IV DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 9º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPCD, será exercida em conjunto com a Unidade de Gestão da Casa Civil e a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Parágrafo único. A gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – FMDPCD é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

SEÇÃO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPCD, serão aplicados em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e legislação de regência.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 11. A cada dois anos realizar-se-á uma Conferência Municipal, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições integrantes do Conselho.

§2º A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até 90 (noventa) dias.

§3º Serão escolhidos na Conferência referida no “caput” deste artigo, para integrar o Conselho, os representantes da sociedade civil, na forma prevista no inciso II, alíneas “a” a “c” do art. 4º desta Lei.

§ 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será aberta à população, organizada e coordenada pelo Conselho.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 12. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência objetiva:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta Lei .

Art. 14. O Município de Jundiaí deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento, por intermédio da Unidade de Gestão da Casa Civil.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho será revisto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.750

Denomina "Alameda LUIZ MILAMONTI" a Alameda 10 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivturucaia.

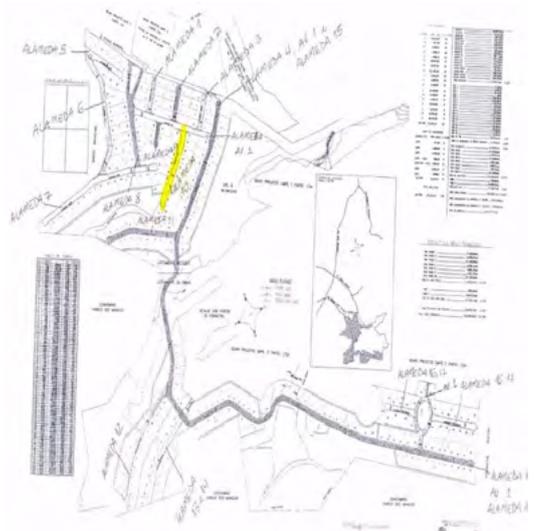
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Alameda LUIZ MILAMONTI” a Alameda 10 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivturucaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.773

Denomina "Rua ANTÔNIO ROSÁRIO" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo.

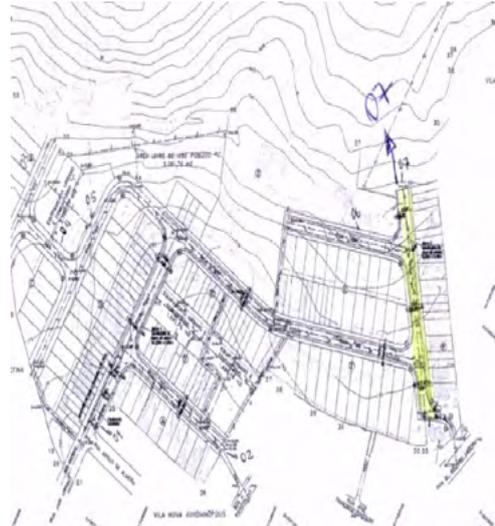
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ANTÔNIO ROSÁRIO" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.937

Estende a denominação de "Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO" a seu prolongamento, no Jardim Santa Gertrudes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É estendida a denominação de "Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO", dada pela Lei no 5.156, de 15 de julho de 1998, a seu prolongamento (via pública de matrícula no 133.119, do 2o Oficial de Registro de Imóveis), no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.774

Denomina "Rua AUGUSTO SASSI" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo.

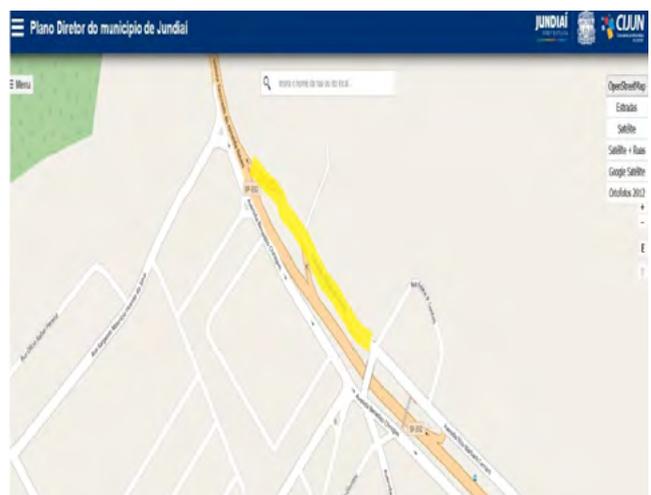
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua AUGUSTO SASSI" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.921

Revisa o Serviço de Inspeção Municipal de Jundiaí-SIM; e revoga as Leis 5.506/2000 e 6.115/2003, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Jundiaí – SIM Jundiaí, instituído pela Lei Municipal nº 5.506, de 28 de agosto de 2000, alterada pela Lei nº 6.115, de 02 de setembro de 2013, passa a ser regido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O SIM Jundiaí é responsável pela inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, produzidos em Jundiaí, provenientes de agroindústrias de pequeno porte, de empresas industriais de pequeno porte, de agricultores familiares, de produtores rurais ou de empreendedores urbanos situados no Município.

§ 1º. Ficam sujeitos ao controle e fiscalização do SIM Jundiaí, na forma prevista nesta Lei, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição de qualquer matéria-prima, produto e subproduto comestível de origem animal produzido pelas pessoas indicadas no caput deste artigo.

§ 2º. O serviço de inspeção municipal deverá ser desenvolvido em conformidade com os artigos 27-A, 28-A e 29-A, todos da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 3º. Entende-se como pequeno porte o estabelecimento que atua na obtenção e elaboração em pequena escala de produtos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõem de instalações com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²).

§ 1º. Não serão considerados para fins de cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas e estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º. O estabelecimento de pequeno porte poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, desde que utilize os equipamentos necessários para cada uma, sendo que, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade, com total higienização, antes de iniciar a outra.

§ 3º. O SIM Jundiaí pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinadas à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados, que em sua composição principal, não tenham produtos de origem animal.

§ 4º. Os produtos que estejam fora da abrangência da fiscalização do SIM Jundiaí não podem receber os carimbos oficiais de inspeção impressos ou gravados do Município, devendo ser fiscalizados pelo órgão competente.

Art. 4º. As ações do SIM Jundiaí respeitarão os seguintes princípios:

I – promoção da preservação da saúde, do meio ambiente e o bem-estar animal.

II – facilitação da instalação e legalização de estabelecimentos de pequeno porte, de estabelecimentos industriais de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtores rurais, garantindo inclusão produtiva e segurança sanitária.

III – atuação com foco na qualidade sanitária dos produtos finais.

IV – respeito às especificidades dos diferentes tipos de produtos, escalas de produção e métodos tradicionais de produção.

V – promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de estabelecimentos de pequeno porte, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção e produção.

Art. 5º. Para efeito de aplicação das medidas de controle e fiscalização previstas nesta lei, consideram-se produtos passíveis de inspeção e fiscalização pelo SIM Jundiaí os produtos comestíveis de origem animal, entre eles carnes, leite, ovos, produtos de abelhas, peixes, crustáceos e moluscos.

Art. 6º. A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 7º. Os animais destinados à elaboração de produtos cárneos deverão ser abatidos em estabelecimentos com inspeção higiênico-sanitária e registrados no SIM Jundiaí ou em órgão oficial.

§ 1º. O estabelecimento de pequeno porte poderá dispor de instalações para:

I – abate de animais produtores de carnes;

II – processamento de carnes e seus derivados;

III – processamento de pescados e seus

derivados;

IV – processamento de leite e seus derivados;

V – processamento de ovos e seus derivados;

VI – processamento de produtos das abelhas e

seus derivados.

§ 2º. A capacidade produtiva e escala de produção deve ser adequada à área útil construída.

Art. 8º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas, expedidas pelo órgão fiscalizador federal, estadual ou municipal.

Art. 9º. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos e laboratoriais.

Parágrafo único. As análises válidas para o SIM Jundiaí devem ser feitas por laboratórios oficiais ou credenciados mediante aprovação do SIM Jundiaí.

Art. 10. A inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, em todas as fases de elaboração até o produto acabado, são privativas do SIM Jundiaí vinculado à Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiaí (UGAAT), sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. O controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.



PODER LEGISLATIVO

§ 3º. As atividades previstas no caput deste artigo devem observar as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 11. A UGAAT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado e União, bem como participar de consórcio de municípios para facilitar a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios e solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), vinculado ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

Parágrafo único. Após a adesão do SIM Jundiaí ao SISBI-POA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com o Decreto 5.741, de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 1991.

Art. 12. A inspeção exercida pelo SIM Jundiaí será supervisionada por médico veterinário e profissionais habilitados, tendo como atribuições as seguintes ações, respeitadas as respectivas atribuições legais do cargo:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como classificação, tipificação e padronização;

IV – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

V – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VI – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

VII – manter em arquivo os rótulos dos produtos destinados à venda, verificar a rotulagem quanto aos processos tecnológicos empregados e ao atendimento da legislação específica.

VIII – auditar documentos e verificar programas de autocontrole dos estabelecimentos.

Art. 13. A Inspeção Municipal de que trata a presente lei pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais de produção.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da UGAAT, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento e de acordo com o grau de implantação dos programas de autocontrole.

Art. 14. Será criado um sistema de informações com registros auditáveis sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária do SIM Jundiaí.

Art. 15. Os estabelecimentos industriais de pequeno porte situados no Município de Jundiaí, que beneficiem, industrializem, fracionem, conservem, acondicionem, embalem, rotulem, armazenem ou realizem a expedição de qualquer matéria-prima, produto e subproduto comestível de origem animal, deverão obter o registro junto ao SIM Jundiaí.

§ 1º. O registro dos estabelecimentos previsto no caput deste artigo terá validade de dois anos, devendo a solicitação de renovação ser efetuada até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sob pena de ter sua atividade suspensa.

§ 2º. Obtido o registro do estabelecimento de que trata o § 1º, os produtos comercializados preparados e embalados na ausência do consumidor deverão ser registrados.

§ 3º. Os documentos necessários para o registro do estabelecimento e dos produtos serão descritos em regulamento.

Art. 16. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 17. As carcaças, etiquetas, rótulos e embalagens secundárias devem conter a marca oficial do SIM Jundiaí.

Art. 18. O número de registro do estabelecimento e as iniciais "SIM", a palavra "inspecionado" e o número de registro do estabelecimento, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados em ato complementar.

§ 1º. As iniciais "SIM" no carimbo traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM Jundiaí, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 19. Os recursos financeiros necessários para a implantação e funcionamentos do SIM Jundiaí serão consignados na dotação da UGAAT no orçamento de cada exercício.

Art. 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as infrações às disposições desta lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados que motivaram a infração;

IV – interdição total ou parcial do exercício da atividade.

§ 1º. Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

§ 2º. A interdição de que trata o inciso IV, poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a autuação.

§ 3º. Se a interdição de que trata o inciso IV permanecer por mais de 12 (doze) meses, será cassado o registro do estabelecimento junto ao SIM Jundiaí.

Art. 21. As infrações às disposições desta lei e de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas, serão autuadas, a critério da autoridade competente, levando-se em conta:



PODER LEGISLATIVO

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecessores do infrator;

IV – a capacidade econômica do infrator.

Art. 22. Para aplicação da multa prevista no art. 20, II desta lei, ficam fixados os valores em 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), podendo ser aumentada de 1/3 a 2/3, a critério da autoridade administrativa, levando-se em consideração os incisos I a IV do art. 21.

Parágrafo único. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade administrativa considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

Art. 23. Fica assegurado ao infrator, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a autuação aplicada, contado da data do recebimento ou da data da publicação, quando efetivada por meio de Edital.

Parágrafo único. A defesa deverá ser dirigida ao Departamento de Agronegócio e decidida pelo seu respectivo Diretor, cabendo recurso ao Gestor da Unidade, que encerrará a via administrativa.

Art. 24. Ficam instituídos os preços públicos relativos aos registros junto ao SIM Jundiaí:

I – Registro do estabelecimento: 1,8 (um vírgula oito) UFM (Unidade Fiscal do Município).

II – Registro de produto e rótulos: 0,5 (zero vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 25. Ficam revogadas as Leis nº 5.506, de 28 de agosto de 2000, e nº 6.115, de 02 de setembro de 2003.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e dezenove (02/07/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (EM 02 DE JULHO DE 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Marcelo Gastaldo.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa e Paulo Sergio Martins.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 155/2019 - FAOUAZ TAHA - Prevê prioridade da Administração Pública a programas e projetos em execução, independentemente de mudanças de gestão.

PROJETO DE LEI No. 12.948/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores.

PROJETO DE LEI No. 12.949/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.950/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.951/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê, em contrapartida a promoção de melhorias em imóveis públicos, utilização de área pública para fins de publicidade ou propaganda.

PROJETO DE LEI No. 12.952/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 2.022/1973, 2.093/1975, 2.116/1975 e 2.185/1976 (aprovadas na 7ª Legislatura – 31/01/1973 a 31/01/1977).

MOÇÃO No. 232/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, que regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta.

MOÇÃO No. 233/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei nº 720/2019 do Deputado Estadual Aprígio (PODE) que cria o Portal da Transparência dos Hospitais Estaduais e AMEs - Ambulatórios de Especialidades Médicas do Estado de São Paulo, denominado "Portal da Transparência do CIDADÃO – SUS".

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 222/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP.

Nº. 223/2019 - LEANDRO PALMARINI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre assistência médico-veterinária aos animais apreendidos no município de Jundiaí.

Nº. 224/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Contribuição Voluntária da Cultura para incentivo de atividades culturais e artísticas.

Nº. 225/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - INFORMAÇÕES do executivo acerca da inclusão de Jundiaí no Programa Saúde na Hora, do Governo Federal.

- à Presidência:

Nº. 536/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - RETIRADA do Projeto de Lei 12.941/2019, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que prevê, em eventos públicos oficiais do Município, interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Nº. 537/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SOLICITAÇÃO à Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP de informações sobre a liberação de acesso ao Empreendimento Alphaville Jundiaí.

Nº. 538/2019 - FAOUAZ TAHA - REALIZAÇÃO de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PLC 1.048, do Prefeito Municipal, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever a aprovação e regularização de edificações e benfeitorias vinculadas à atividade de turismo rural.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 12949/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a implantação de banho e tosa gratuitos ou com parceria no Município de Jundiaí.

Nº. 12950/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a pintura da área pediátrica do Hospital Universitário e das Unidades



PODER LEGISLATIVO

Básicas de Saúde de personagens infantis, conforme é praticado no estado do Rio de Janeiro.

Nº. 12951/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando criar uma vaga para idoso na Rua Barão de Jundiaí, em frente ao nº. 736 (Centro), CEP 13200-001, pois já existem vagas para polícia e outras, mas nenhuma demarcada para idoso.

Nº. 12952/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para campanha publicitária e nas escolas informando o quanto é nocivo e perigoso a soltura de balão em nosso Município.

Nº. 12953/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando implantar período integral de todas as escolas municipais.

Nº. 12954/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando implantação de bancos no calçadão da Barão de Jundiaí, para que idosos e crianças possam descansar.

Nº. 12955/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua Messina, em frente ao nº. 182 (Jd. Messina) CEP 13207-480.

Nº. 12956/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua Marrocos, em frente ao nº. 71 (Jardim Bonfiglioli), CEP 13207-391.

Nº. 12957/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências nos parques e praças de Jundiaí.

Nº. 12958/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Criação da Praça do Idoso, conforme as das cidades de Serra Negra e Sorocaba

Nº. 12959/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de iluminação pública em poste já existente na Rua 5, próximo ao número 415 no Loteamento Terras de Santa Cruz (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-734)

Nº. 12960/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa buracos na Avenida José Mezzalira entre os números 5275 e 5543 (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-740)

Nº. 12961/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa buracos na Avenida César Cosin na altura do número 160 (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-820)

Nº. 12962/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção e reinstalação de tampão na Avenida José Mezzalira, defronte a Rua 1 do Loteamento Bianchini 1 (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-740)

Nº. 12963/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de postes complementares aos existentes com iluminação pública na Rua das Peras (Bairro Igoturucaia – CEP. 13219-546)

Nº. 12964/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de aproximadamente quatro postes com iluminação pública na Rua das Uvas (Bairro Igoturucaia – CEP. 13219-551)

Nº. 12965/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de ponto de iluminação pública em poste já existente na Avenida César Cosin, 500 (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-820).

Nº. 12966/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de braço de iluminação pública em poste já existente na Avenida José Mezzalira, próximo ao número 5977 (curva a frente) (Bairro Igoturucaia – CEP. 13218-740)

Nº. 12967/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Regulamentar e demandar vagas para estacionamento na Avenida Doutor Hélio Campos, lado ímpar, trecho entre as ruas Bragança Paulista e Hugo Brandini (Jardim Pacaembu – CEP. 13218-290)

Nº. 12968/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção de iluminação pública em toda a extensão da Rua Hilda Del Nero Bisquolo (Jardim Ana Maria – CEP. 13208-703)

Nº. 12969/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Avaré, em frente nº 33 (Jardim Estádio).

Nº. 12970/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Munira Gebran nº 28 (Vila Campos Sales).

Nº. 12971/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação de proprietário para limpeza de terreno localizado na Rua Rangel Pestana, nº 47 (Centro).

Nº. 12972/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de lixeiras públicas na Rua do Retiro, no trecho entre a Rua São Lázaro e Av. Manoela Lacerda de Vergueiro (Vila Virgínia).

Nº. 12973/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Inocência Mazzuia, em frente ao nº 437 (Jardim Guanabara).

Nº. 12974/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Augusto Severo nº 59 (Vila Campos Sales).

Nº. 12975/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos da Rua D. João VI próximo ao nº 76 (Jardim Guanabara).

Nº. 12976/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação de proprietário para limpeza de terreno localizado na Rua Rangel Pestana, nº 78 (Centro).

Nº. 12977/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Profª. Leonita Fáber Ladeira, em frente ao nº 706 (Vila Progresso).

Nº. 12978/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Wenceslau de Queiroz, no trecho entre os nº 9 ao 143 (Vila São Bento).

Nº. 12979/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Guido Pellicciari (Torres de São José).

Nº. 12980/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Avenida Doutor João Moreira de Novais (Torres de São José).

Nº. 12981/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

Nº. 12982/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reinstalação de semáforo com temporizador para pedestres na Rua Itirapina, defronte ao nº 213 (Vila Hortolândia).

Nº. 12983/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Demarcação de vaga de estacionamento temporário com condicionamento ao uso do pisca-alerta na Avenida Doutor Odil Campos de Sáes, em frente ao nº 400 (Vila Vianelo).

Nº. 12984/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Revitalização de praça localizada na Rua Osvaldo Aranha (Vila Lacerda).

Nº. 12985/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reforma de ponto de ônibus localizado na Avenida Antônio Frederico Ozanam, próximo ao cruzamento com a Avenida Nove de Julho, (Vila Liberdade).

Nº. 12986/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanam (Vila Liberdade).

Nº. 12987/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Salgado Sobrinho (Vila Lacerda).

Nº. 12988/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de lâmpadas queimadas e instalação de novos pontos de iluminação em ponte localizada na Rua Salgado Sobrinho (Vila Lacerda).

Nº. 12989/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina entre as ruas Pedro Egídio Machado e Zelindo Zomignani (Vila Nambi).

Nº. 12990/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento na altura do nº 213, da Rua João Barbosa (Jardim do Lago) - CEP. 13203-640.

Nº. 12991/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento e nivelamento do asfalto na Rua Secundino Veiga, no trecho entre as ruas Barão de Jundiaí e Vigário J. J. Rodrigues (Centro) - CEP: 13207-030.

Nº. 12992/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Cruz e Souza (Vila Liberdade) - CEP:13215-200.

Nº. 12993/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na altura do nº 123, da Rua Jorge de Lima (Vila Liberdade) - CEP: 13215-190.

Nº. 12994/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza na praça situada na Av. Luiz Pereira dos Santos, 350 (Jardim Celeste) - CEP: 13214-820.

Nº. 12995/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da praça situada entre a Av. Dr. Odil Campos de Sáes e Rua José do Patrocínio (Vila Argos Velho).

Nº. 12996/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de redutor de velocidade e sinalização apropriada em curva perigosa na esquina da Rua Silva Jardim com a Rua Pirapora (Vila Vianelo).

Nº. 12997/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na pintura da faixa de pedestres na esquina entre as ruas Filomena Ricci e Ronaldo de Carvalho (Jardim do Lago) - CEP 13203-700.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 12998/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de calçada na altura do nº 489, da Rua Geraldo Santos (Jardim do Lago) - CEP 13203-650.

Nº. 12999/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na calçada do Viaduto São João Batista, altura da junta de dilatação (Centro).

Nº. 13000/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Rua Elias Fausto na altura do nº 28 (Vila Mafalda).

Nº. 13001/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza do leito do Rio Guapeva no trecho da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes.

Nº. 13002/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da iluminação pública da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes em toda sua extensão.

Nº. 13003/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira na altura do nº 201 (Vila Boaventura).

Nº. 13004/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização de solo dos cruzamentos do bairro Anhangabaú.

Nº. 13005/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão no cruzamento da Rua Rodrigo Soares de Oliveira com a Avenida Dr. Sebastião Mendes da Silva (Anhangabaú).

Nº. 13006/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Abílio Figueiredo com a Avenida Francisco Pereira de Castro (Bairro Anhangabaú).

Nº. 13007/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 160 da Rua Osvaldo Coelho de Lima (Vila Jundiainópolis) - CEP 13210-740

Nº. 13008/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Alberto Langue, s/nº, em frente à portaria principal da Empresa Correias Mercúrio (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP 13210-790.

Nº. 13009/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Jundiainópolis, altura do número 209 (Vila Aiello) - CEP 13206-540.

Nº. 13010/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na altura do número 2.752 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Loureiro) - CEP 13206-480.

Nº. 13011/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento do asfalto na Rua Portugal, esquina com a Rua Inglaterra (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13206-810.

Nº. 13012/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Silva Jardim com a Avenida Dr. Odil Campos Saes (Vila Vianelo) - CEP 13207-210.

Nº. 13013/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Vigário João José Rodrigues, em frente aos números 612, 602 e 533 (Centro) - CEP 13201-001.

Nº. 13014/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Belém, próximo ao cruzamento com a Rua da Várzea (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-040.

Nº. 13015/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento de trecho da Rua Doutor Torres Neves, entre os números 498 a 519 (Centro) - CEP 13201-058.

Nº. 13016/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 211 da Rua Nova Conquista (Vila Cidadania) - CEP 13219-344

Nº. 13017/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Reparo e manutenção de aparelhos de ginástica na academia ao ar livre da Área de Lazer Onofre Canedo (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13018/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto a atrasos da linha 579 (Terminal Hortolândia - Jardim Novo Horizonte).

Nº. 13019/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para alteração no itinerário dos ônibus da linha 974, para incluir no trajeto a Rua João Trevisan (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 13020/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto ao excesso de lotação nos ônibus da linha 942 (Terminal Central – Terminal Eloy Chaves).

Nº. 13021/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para ampliação dos horários de ônibus da linha 545 (Terminal Eloy Chaves – Pq. Resid. Jundiaí 2).

Nº. 13022/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para ampliação dos horários de ônibus das linhas 974C e 974D (Terminal Eloy Chaves – Terminal Hortolândia).

Nº. 13023/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de placa toponímica na Rua Carlos Alberto Pilon (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 13024/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco existente na calçada defronte ao número 551 da Rua Geraldo Gomes de Paula (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13025/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de varejão noturno no futuro Parque do Cerrado (Parque Res. Jundiaí).

Nº. 13026/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Detetização na Rua Geraldo Gomes de Paula (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13027/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de corrimão em toda a extensão da viela que liga as ruas: Wagner de Souza altura do nº 810 com a rua: Francisco Cabral I altura do nº 605 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-450 / 13.205-430.

Nº. 13028/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização da quadra de BOCHA localizada na rua: Esterina Brenna Mojola em frente ao nº 363 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13.205-010.

Nº. 13029/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Informatização dos sistemas na Farmácia de Alto Custo.

Nº. 13030/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de lâmpada queimada na Rua Dario Bocchino, Rua 08, defronte nº 1612, (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP 13.212-555.

Nº. 13031/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Mariano Latorre, 335 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-554.

Nº. 13032/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Mariano Latorre, defronte ao nº 329 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-554.

Nº. 13033/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhoria na sinalização vertical de trânsito (placas) na rotatória da Estrada Municipal do Varjão, defronte nº 3075 - CEP 13.212-590.

Nº. 13034/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização viária horizontal em rotatória localizada na Estrada Municipal do Varjão defronte nº 3075 - CEP 13.212-590.

Nº. 13035/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Revitalização da Praça localizada na Estrada Municipal do Varjão, defronte nº 3075 - CEP 13.212-590.

Nº. 13036/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de lâmpadas queimadas na rotatória do cruzamento da Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira - CEP 13.214-190 - com a Av. Antonio Frederico Ozanan - CEP 13.214-206 (Jardim Shanghai).

Nº. 13037/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização viária na rotatória do cruzamento da Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira - CEP 13.214-190 - com a Av. Antonio Frederico Ozanan - CEP 13.214-206 (Jardim Shanghai).

Nº. 13038/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Nivelamento do asfalto na Rua Lestapis defronte ao nº 176 ao lado do Condomínio Anita Garibaldi (Vila Isabel Eber) - CEP 13.202-320.

Nº. 13039/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização viária ao longo da R. Lestapis - CEP 13.202-320.

Nº. 13040/2019 - FAOUAZ TAHA - Instalação de sistema de refrigeração no Teatro Polytheama.

Nº. 13041/2019 - FAOUAZ TAHA - Recapeamento das ruas Engenheiro Monlevade, Secundino Veiga e outras vias da região central da cidade.

Nº. 13042/2019 - FAOUAZ TAHA - Substituição do tablado da área de ginástica do CECE Dr. Nicolino de Luca - Bolão.

Nº. 13043/2019 - FAOUAZ TAHA - Manutenção e melhorias nos sistemas de iluminação de todos os Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos.

Nº. 13044/2019 - FAOUAZ TAHA - Instalação de câmeras de monitoramento na nova Praça Família Jundiaí & Espaço Pet, localizada na Avenida Nove de Julho, altura do nº 54 (cruzamento com a Avenida Luís Latorre).

Nº. 13045/2019 - FAOUAZ TAHA - Instalação de sinalização alertando para o barulho excessivo em pontos de constante reclamação.

Nº. 13046/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em áreas no entorno da EMEB Profª Judith Almeida Curado Arruda (Cidade Nova) - CEP 13219-431.

Nº. 13047/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de academia ao ar livre na Rua Paschoal Galvão, ao lado do nº 82 (Jardim Rosaura).

Nº. 13048/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de placa de advertência proibindo a entrada com animais no interior da Praça Vailton Leão Domingues, localizada na Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio) CEP 13218-610.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 13049/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de placa de advertência proibindo a entrada com animais no interior da Praça Vailton Leão Domingues, localizada na Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio) CEP 13218-610.

Nº. 13050/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de placa de advertência proibindo o uso de bebidas alcoólicas no interior da Praça Vailton Leão Domingues, localizada na Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio) CEP 13218-610.

Nº. 13051/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Aumento na quantidade de brinquedos infantis na Praça Vailton Leão Domingues, localizada na Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio) - CEP 13218-610.

Nº. 13052/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação aos proprietários para tapamento de buraco nas calçadas da Rua Barão de Jundiaí, na altura do n.º 185 (Centro).

Nº. 13053/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Notificação aos proprietários para tapamento de buraco nas calçadas da Rua Barão de Jundiaí, na altura do n.º 185 (Centro).

Nº. 13054/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na Avenida Quatorze de Dezembro, altura do n.º 3.333 - sentido Vianelo (Vila Francisco Eber).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 0612 / 2019 / REGOVJD, do Coordenador de Filial Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Jundiaí/SP, notificando a liberação de recursos financeiros no âmbito do Programa Pró-Transporte, Modalidade PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO.

2. Ofício n.º 0616 / 2019 / REGOVJD, do Assistente Sênior Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Jundiaí/SP, notificando crédito de recursos financeiros no âmbito do Programa PPI FAVELAS.

3. Carta do Pároco da Paróquia Santo Antônio solicitando doação para a Festa de Santa Ana e São Joaquim, de Vila Ana.

4. Convite das Irmãs Missionárias de Cristo para as comemorações dos 75 anos de fundação do Aprendizado Dom José Gaspar.

5. Ofício n.º 408/2019/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, da Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 219/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de repúdio ao Projeto de Lei 672/2019 do Senador Weverton (PDT/MA), que "Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero."

6. Convite do Presidente do Clube do Carro Antigo de Jundiaí para o 37.º Encontro de Carros Antigos de Jundiaí, no dia 25 de agosto de 2019.

7. Ofício AF/DERES/GLICO 00131/2019, do Gerente da GLICO/DERES/AF, comunicando liberação de recursos financeiros do BNDES para o Município de Jundiaí.

8. Ofício n.º 7856063/2019 - SE-SPI, Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 522/2019, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, de SOLICITAÇÃO à sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT de informações sobre o suposto fechamento de agências de Correios no Município de Jundiaí.

9. Ofício n.º 0653/2019/GIGOV Campinas, da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, informando celebração de Contrato de Financiamento, em 28/06/2019, com recursos do FINISA, entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Jundiaí/SP.

10. Convite do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC para o ato religioso em comemoração aos 24 anos de fundação.

11. Carta da Associação Brasileira de Pirotecnia-ASSOBRAPI encaminhando documento referente ao PROJETO DE LEI 12909/2019, que veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros; e revoga a Lei 8.976/2018, correlata.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 207/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.227, que denomina "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

2. Of. GPL. n.º 213/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.228, que denomina "Rua MINERVINA VIANA PEREIRA" a Rua 1 do loteamento Recanto Champirra, no Bairro Champirra.

3. Of. GPL. n.º 214/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.229, que altera a Lei 3.481/1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, para prever a Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes.

4. Of. GPL. n.º 215/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.230, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA" (12 de maio).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício n.º 102/2019, da Diretora-Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, informando a paralisação das atividades do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC no dia 1.º de julho de 2019.

2. Ofício n.º 086/2019/RA/Gabinete Presidência, do Vereador Rafael Antonucci, informando homenagem a entidade na sessão ordinária do dia 02 de julho de 2019.

3. Carta da cidadã Valdirene Nunes solicitando auxílio para retomada das atividades do Centro Comunitário de Vila Ana.

4. Ofício Gab/EV n.º 079/2019, do Vereador Edicarlo Vieira, informando homenagem a entidade na sessão ordinária do dia 02 de julho de 2019.

5. Ofício n.º 10/2019, do Delegado Regional da Seccional Jundiaí do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, solicitando cessão do Plenário no dia 11 de julho de 2019, para realização de palestra sobre suplementação alimentar.

6. Ofício UGCC/GG n.º 216/2019, do Gestor da Unidade da Casa Civil, encaminhando Termo de Doação e Recebimento referente a doação de equipamentos de informática.

7. Ofício UGMJC/GG n.º 233/19, em substituição ao Of. UGNJC/GG n.º 291/19, do Gestor Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania, encaminhando informações prestadas pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, sobre o estado de conservação do CECE Dr. Romão de Souza.

8. Ofício GVRA 120/2019, do Vereador Romildo Antônio da Silva, informando homenageado na sessão ordinária de 06 de agosto de 2019.

- Tribuna Livre

Falaram:

- 1 - Fábio Luiz Cuberos: planejamento natural familiar
- 2 - Márcia Regina Alves Gonçalves: política geral da cidade
- 3 - Valdir Ferreira da Silva: UPA da Vila Progresso

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.922/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Reformula a Lei 6.059/2003, que regula o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência; e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - MOÇÃO No. 231/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS ALBINO, ARNALDO FERREIRA DE MORAES, CÍCERO CAMARGO DA SILVA, CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, EDICARLOS VIEIRA, FAOUAZ TAHA, GUSTAVO MARTINELLI, LEANDRO PALMARINI, MARCELO ROBERTO GASTALDO, MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI, ROBERTO CONDE ANDRADE, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, ROMILDO ANTONIO DA SILVA, VALDECI



PODER LEGISLATIVO

VILAR MATHEUS, WAGNER TADEU LIGABÓ - APELO ao Presidente da República pela recriação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONADE, sem quebra da continuidade dos seus trabalhos. Aprovada em preferência.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.926/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet" (primeira semana de outubro). Adiado para a SO de 06/08/2019.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.750/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Alameda LUIZ MILAMONTI" a Alameda 10 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel - Fase I, no Bairro Ivoturuaia. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.773/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua ANTÔNIO ROSÁRIO" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.774/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua AUGUSTO SASSI" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo. Aprovado em preferência.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.937/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Estende a denominação de "Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO" a seu prolongamento, no Jardim Santa Gertrudes. Aprovado em preferência.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.909/2019 - FAOUAZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI - Veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros; e revoga a Lei 8.976/2018, correlata. Rejeitado.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 230/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 458/2019 do Deputado estadual Altair Moraes (PRB), que isenta do pagamento de pedágio os policiais civis, militares e bombeiros militares nas rodovias estaduais. Adiada para a SO de 10/07/2019.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 234/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional. Aprovada em urgência.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 12.929/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 876/1960, 896/1961, 1.013/1962, e 1.087/1963 (aprovadas na 4ª. Legislatura - 1960 a 1963). Adiado para a SO de 10/07/2019.

ITEM 12 - PROJETO DE LEI No. 12.944/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTA LUZIA", da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro). Adiado para a SO de 10/07/2019.

ITEM 13 - PROJETO DE LEI No. 12.921/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Revisa o Serviço de Inspeção Municipal de Jundiá-SIM; e revoga as Leis 5.506/2000 e 6.115/2003, correlatas. Aprovado.

ITEM 14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.843/2019 - MESA DIRETORA - Dispõe sobre a classificação e destinação de bens inservíveis da Câmara Municipal. Aprovado.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 2 - Marcelo Roberto Gastaldo

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz

Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 21:41

FAOUAZ TAHA

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 155

(Faouaz Taha)

Prevê prioridade da Administração Pública a programas e projetos em execução, independentemente de mudanças de gestão.

Art. 1º. O art. 82 da Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 82 (...)

(...)

(inciso) - dar-se-á prioridade à manutenção e, se o caso, ampliação e aperfeiçoamento de programas e projetos em execução, com recursos orçamentários aprovados e eficiência demonstrada, independentemente de mudanças de gestão." (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Embora também possa ser compreendida como efeito do exercício democrático entre governos distintos, a descontinuidade de programas desenvolvidos em determinadas gestões passa a ser um entrave para a eficiência de políticas públicas tão solicitadas, quando é comprovada a qualidade do trabalho realizado e o mesmo perde seus efeitos reais ao ser interrompido, muitas vezes, por razões meramente políticas ou restritas a questões partidárias.

Essa interrupção ou paralisação de determinados projetos afeta, sobretudo, o trabalho de instituições especializadas, consideradas braços do Poder Público em muitas áreas, que correm o risco de não alcançar os resultados pretendidos em benefícios à população quando o financiamento de suas atuações fica refém da sucessão ou não continuidade de um governo. Pesquisas até se debruçam sobre esse impasse, como a dissertação de Fernando Amaral Nogueira, da Fundação Getúlio Vargas, de 2006, que cita, inclusive, programa de renda mínima adotado em Jundiá nos anos 90 de forma pioneira na época e que, embora mantido por mais de uma década diante da sucessão de governos do mesmo partido, não teve o resultado administrativo esperado diante da 'competição' com programas semelhantes criados pelos governos do Estado e da União.

Sendo assim, para que possam ser continuadas aquelas ações administrativas vinculadas a programas comprovadamente eficientes, cujo trabalho resulte em benefícios à sociedade e que dependam de maior tempo para serem concluídos, apresento esta proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiá.

Sala das Sessões, 27/06/2019

FAOUAZ TAHA
WAGNER LIGABÓ
EDICARLOS VIEIRA
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
ANTONIO CARLOS ALBINO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
ROBERTO CONDE ANDRADE



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 12.948

(Antonio Carlos Albino)

Institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores.

Art. 1o. É instituída a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de prevenir disfonias e outros problemas relacionados à voz desses profissionais.

Parágrafo único. A Campanha consistirá em ações preventivas, por meio da realização de eventos e da distribuição e divulgação de materiais em espaços públicos e privados, visando à conscientização, orientação e treinamento sobre o adequado uso profissional da voz.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa chamar a atenção quanto a incidência de disfonias e problemas da voz entre os professores, consequências bastante comuns do uso permanente da voz e que exigem tratamento fonoaudiológico e médico.

Os cursos de formação de professores, em geral, não oferecem informações sobre o uso adequado da voz, apesar dela ser imprescindível para o bom desempenho profissional. A ocorrência de disфонia acaba refletindo na atuação junto aos alunos. As alterações de voz levam a modelos linguísticos e psicológicos inadequados e a problemas físicos, como rouquidão, dores de garganta, perda da voz, e emocionais, como tensão pela dificuldade de falar e fadiga geral, o que acaba interferindo no desempenho dos professores em sala de aula.

Além disso, a leitura, o ditado e a expressão oral poderão acarretar dificuldades na aprendizagem dos alunos, pela falta de clareza na emissão vocal do professor. Outro problema que a disфонia pode acarretar é a falta do professor às aulas.

Dados da Sociedade Brasileira de Laringologia e Voz e da Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia revelam que 40% da população ativa brasileira utiliza a voz como instrumento de trabalho. Esses profissionais evidentemente necessitam de treinamento vocal e exames de prevenção e diagnóstico para manter o aparelho fonador saudável.

A criação de uma Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores preencherá uma lacuna no atendimento a esses profissionais e, ainda, contribuirá para a qualidade do ensino.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 12.949

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

Art. 1o. O § 2o do art. 2o da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2o. (...)

(...)

§ 2o. (...)

(...)

(alínea) de pessoa que teve condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3. contra o meio ambiente e a saúde pública;

4. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

5. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura ou terrorismo;

6. de violência contra a mulher;

7. de redução à condição análoga à de escravo;

8. contra a vida e a dignidade sexual;

9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo vedar a denominação de vias, logradouros e próprios públicos com os nomes de pessoas que cometeram graves crimes contra pessoas ou a sociedade em geral.

A presente proposição busca garantir a indicação somente de pessoas de reputação ilibada, pessoas que, em toda a trajetória de sua vida e carreira, praticaram o bem e realizaram ações que justificam a homenagem com a denominação de vias, logradouros ou próprios públicos municipais.

Este projeto de lei tem ainda o escopo de servir como mais um desestímulo à prática de crimes, uma vez que pessoas com biografias maculadas por essas condutas poderão ter mais esse efeito negativo sobre seus familiares e amigos, que ficarão impedidos de prestar-lhes uma homenagem póstuma.

Diante do exposto, peço aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 12.950

(Antonio Carlos Albino)

Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata.

Art. 1o. Os consumidores residenciais do serviço público de abastecimento de água poderão solicitar à empresa concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação existente antes do hidrômetro.

Parágrafo único. Todas as despesas relativas ao equipamento e à sua instalação serão de responsabilidade da concessionária, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço, a contar do protocolo da solicitação do consumidor.

Art. 2o. As novas instalações residenciais de hidrômetros serão realizadas com o equipamento eliminador de ar, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3o. O descumprimento do disposto no art. 1o desta lei implica na obrigação da concessionária do serviço público de abastecimento de água conceder desconto correspondente a 30% (trinta por cento) do



PODER LEGISLATIVO

valor da conta de consumo do mês imediatamente anterior, a incidir sobre as contas dos meses subsequentes, até a regularização.

Art. 4o. A concessionária divulgará o conteúdo desta lei nas contas mensais de consumo residencial e em materiais de publicidade.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa atender as inúmeras reclamações e solicitações de munícipes que questionam o problema da entrada de ar nas tubulações de abastecimento de água das residências. Sabemos que em alguns locais do Município pode ocorrer, com mais frequência, o desabastecimento de água (falta d'água), quando acaba ocorrendo a entrada de ar nas tubulações. Diante disso, no retorno da água, esta empurra o ar lá canalizado, fazendo com o que o hidrômetro gire muito rápido, antes mesmo da água passar por ele. Assim, o equipamento registra o movimento de ar como consumo de água, gerando então a cobrança de consumo de água, que reflete também no valor cobrado referente ao esgoto. Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 12.951

(Antonio Carlos Albino)

Prevê, em contrapartida a promoção de melhorias em imóveis públicos, utilização de área pública para fins de publicidade ou propaganda.

Art. 1o. A pessoa física ou jurídica que promover melhorias em imóveis públicos poderá, em contrapartida, utilizar área pública para fins de publicidade ou propaganda, às suas expensas e em locais e condições a serem estabelecidos pela Administração.

§ 1o. Para os fins desta lei, consideram-se melhorias em imóveis públicos:

I – aprimoramento dos serviços de benfeitorias, manutenção, zeladoria e conservação;

II – execução de adequações urbanísticas, ambientais e paisagísticas;

III – fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

IV – aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e seus entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

V – instalação e manutenção de mobiliário que atenda às necessidades dos usuários;

VI – implantação e expansão de meios e equipamentos de acesso à internet.

§ 2o. É vedada publicidade ou propaganda político-partidária, de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa beneficiar imóveis públicos, tendo como objetivo garantir sua conservação e a realização de benfeitorias, proporcionando aos munícipes mais qualidade nos atendimentos, serviços e condições de uso. Além disso, tem-se em vista a

segurança desses imóveis, bem como o fato de que acarretará diminuição de despesas à Administração com a realização das manutenções devidas, zeladorias e medidas de conservação.

As pessoas físicas e jurídicas que pretendem ajudar associações de moradores de bairros, centros comunitários, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais imóveis públicos do Município, poderão ter a contrapartida da exploração de espaço para divulgação de sua marca, empresa ou atividade.

Há muitos munícipes que manifestam o interesse em ajudar na conservação de próprios públicos municipais que por eles são utilizados em seus bairros, realizando serviços de jardinagem, pintura, iluminação e demais serviços de manutenção, inclusive de segurança em geral, em troca apenas da utilização de pequenas áreas para fins promocionais e de publicidade. Ocorre que, hoje, a Administração não possui mecanismos legais para autorizar essas ações. Diante disso, esta iniciativa visa contribuir com essa demanda. Assim, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 12.952

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Revoga as Leis 2.022/1973, 2.093/1975, 2.116/1975 e 2.185/1976 (aprovadas na 7ª Legislatura – 31/01/1973 a 31/01/1977).

Art. 1o. São revogadas as seguintes leis:

I – no 2.022, de 07 de novembro de 1973, que cria a Comissão de Assistência ao Estudante-Case;

II – no 2.093, de 25 de março de 1975, que dispõe sobre organização e atribuições da Comissão Municipal de Trânsito;

III – no 2.116, de 20 de junho de 1975, que institui a "Semana do Sorriso"; e

IV – nº 2.185, de 06 de julho de 1976, que oficializa o "Baile da Palheta".

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto abrange a necessidade de organizarmos as leis do Município, iniciando pelas que estão sem efeito, para uma melhor disposição do ordenamento jurídico no âmbito municipal. Esta proposta efetivará a revogação de normas que não produzem mais efeitos, pelo fato de que seus objetos deixaram de existir. Na prática, tais normas já estão revogadas tacitamente. Consideramos também a importância de mantermos atualizadas as situações dessas normas em nosso sistema de pesquisa. Lembramos que a revogação dessas normas não significa a eliminação de seus registros na Câmara Municipal de Jundiaí, que possuem uma riqueza histórica incomensurável. Tais normas permanecerão com os seus registros arquivados, ocorrendo apenas a alteração na situação referente à vigência. Desta forma, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO Nº 232

APOIO ao Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, que regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta.



PODER LEGISLATIVO

A necessidade de coibir a violência e garantir maior segurança aos brasileiros tem sido um tema cada vez mais presente no debate público ao longo dos últimos anos. Para isso se faz necessário encontrar medidas efetivas que contribuam nesse sentido e auxiliem o trabalho das forças de segurança. A atividade dos profissionais do serviço comunitário de rua, conhecidos popularmente como vigias ou vigilantes, tem muito a contribuir com a redução da sensação de insegurança e com a possibilidade de prevenção primária em relação ao crime e à violência. Esses profissionais atuam junto à comunidade, auxiliando as forças de segurança pública e, assim, ajudando a coibir crimes e casos de violência. A figura dos vigilantes nos bairros das grandes cidades brasileiras já é conhecida, contudo a ausência de regulação acaba por dificultar o desenvolvimento do serviço desses profissionais. Com a regulamentação, não apenas os usuários do serviço terão maior segurança e tranquilidade, como os vigilantes estarão mais aptos a desenvolverem seu trabalho.

O Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta. Além de constituir uma importante medida em relação à segurança urbana, a referida proposição também atua como componente de inserção social de inúmeros trabalhadores que já executam, informalmente, as atividades de prestação de serviços comunitários de rua.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, que regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta. Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 02-07-2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO Nº 233

APOIO ao Projeto de Lei n.º 720/2019 do Deputado Estadual Aprígio (PODE) que cria o Portal da Transparência dos Hospitais Estaduais e AMEs - Ambulatórios de Especialidades Médicas do Estado de São Paulo, denominado "Portal da Transparência do CIDADÃO – SUS".

Por muito tempo, a cultura do segredo vigorou na administração pública e na sociedade como um todo, no entanto, nos últimos anos, com a ascensão da internet, a disponibilidade e clareza de informações se tornou essencial e fruto da disseminação de uma cultura de acesso.

Por isso, se faz necessário tomar consciência de que toda informação pública é de propriedade do cidadão, pois vivemos um momento em que a sociedade começa a tomar consciência de seu papel, em que os cidadãos são não apenas eleitores, mas fiscalizadores de seus eleitos, que podem reivindicar ações concretas referentes a planos de governos ou situações enfrentadas no cotidiano.

Assim, um dos modos de dialogar com essa nova realidade é a transparência, cidadãos informados não serão alvo fácil de mentiras e notícias manipuladas, um governo transparente e disposto a receber críticas de forma construtiva será mais respeitado do que um que tenta esconder fatos e informações de seus eleitores.

Essa temática está enraizada no Projeto de Lei n.º 720/2019 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que além de garantir transparência, garante preceitos legais, conforme o próprio autor cita em sua justificativa:

"(...)

2 razões que nos parecem essenciais:

A primeira é que o SUS – Sistema Único de Saúde tem como diretriz nacional a participação e o controle da sociedade civil em todas as suas esferas de atendimento (...)

A segunda razão (...) está em aproveitar a maior revolução que a humanidade vive em sua contemporaneidade: a revolução da Informática! Se existe algo que caracteriza a sociedade atual é a sua

capacidade de informar-se de forma ágil e eficiente sobre tudo, e, não se exclui daí o acesso à informação a que o cidadão tem direito sobre suas condições e consiga ter mais autonomia para realizar seus direitos. (...)"

Isto posto, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 720/2019 do Deputado estadual Aprígio (PODE) que cria o Portal da Transparência dos Hospitais Estaduais e AMEs - Ambulatórios de Especialidades Médicas do Estado de São Paulo, denominado "Portal da Transparência do CIDADÃO – SUS", dando-se ciência desta deliberação ao deputado autor do projeto; ao presidente da ALESP; às comissões CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; CS - Comissão de Saúde; CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2019.

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

EDITAL Nº 005, DE 04 DE JULHO DE 2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, conforme disposto no Edital nº 03/2019, que:

1. A relação das escolas inscritas é a constante do Anexo I deste Edital.

2. A relação de candidatos é a constante do Anexo II deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

PATRICIA MONTANARI LEME
Presidente

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Membro

GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA
Membro

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Escolas inscritas

Nome da escola	Endereço	Bairro
Colégio Ápice - Associação Educacional Jundiaí	Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, 211	Centro
Colégio Crescer de Jundiaí	Rua Engenheiro Monlevade, 183	Centro
Colégio Criarte	Rua Congo, 985	Jardim Bonfiglioli
Colégio Divino Salvador	Rua General Carneiro, 105	Vila Arens
Colégio Domus Sapiens	Avenida Samuel Martins, 626	Vila Progresso
Colégio Memorial	Rua Carlos Gomes, 240	Porte São João
E.E. Benedicto Loschi	Av Santo Ceolin, S/N	Corrupira
E.E. Cel. Siqueira Moraes	Rua 23 de Maio, 1.541	Vianelo
E.E. Conde do Parnaíba	Rua Barão de Jundiaí, 1.106	Centro
E.E. Profª Cecília Rolemberg Porto Guelli	Rua Tiradentes, 100	Vila Rio Branco
E.E. Profª Albertina Fortarel	Rua Dante Belodi, 330	Eloy Chaves
Instituto Cristão de Educação Jundiaí / Colégio Cristão Jundiaí	R. Anchieta, 313	Centro

ANEXO II

Candidatos

Nome do candidato	Nome da escola
Adriano Figueira	Colégio Memorial
Agatha Greinacher Gurian	E.E. Profª. Albertina Fortarel
Arthur Barreto Costa	Colégio Crescer de Jundiaí
Brenno Donizete Oliveira Mazaró	E.E. Cel. Siqueira Moraes
Cauê Alves Pauleto	Colégio Criarte
Clara Helena Barbosa Raimundo	Colégio Criarte
Dara Monteiro Liberato Mendes	Colégio Domus Sapiens
Gabriela de Moura Sampaio	Colégio Criarte
Gabriela Martins	Colégio Crescer de Jundiaí
Giovanna Cosim Fornazari	Colégio Divino Salvador
Giovanna Pescador Franco	Colégio Divino Salvador
Gustavo Domingues Garcia	Colégio Divino Salvador
Gustavo Sperandio dos Santos	Colégio Criarte
Isabella Cristina Natucci Zamboli	Colégio Criarte
Júlia Pedrisa Afarelli	Colégio Divino Salvador
Leonardo Ribeiro de Sá Andrade	Instituto Cristão de Educação Jundiaí / Colégio Cristão Jundiaí
Leonardo Sartori	Colégio Ápice - Associação Educacional Jundiaí
Leticia Viana Cunha	E.E. Benedicto Loschi
Lucas Guilherme Ventura Pessotto	E.E. Cel. Siqueira Moraes
Marcelo Hiuri Bedendo Nunes	Instituto Cristão de Educação Jundiaí / Colégio Cristão Jundiaí
Maria Eduarda Silva Godoy	Colégio Domus Sapiens
Maria Julia de Oliveira Silvério	Colégio Domus Sapiens
Matheus Rodrigues Padilha Gomes	Colégio Divino Salvador
Rebeca Gonçalves Guimarães	E.E. Conde do Parnaíba
Renan dos Santos Peres	E.E. Profª Cecília Rolemberg Porto Guelli
Thales Paulilo Scarpato	Instituto Cristão de Educação Jundiaí / Colégio Cristão Jundiaí

**SEM ÁGUA
SEM MOSQUITO**



JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**